

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 1

Sumário

| | |
|---|----|
| Atos do Gabinete do Reitor | 1 |
| Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho | 19 |
| Pró-Reitoria de Gestão Institucional | 21 |
| Pró-Reitoria de Graduação | 23 |
| Pró-Reitoria de Infraestrutura | 24 |
| Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação | 25 |
| Departamento de Administração de Pessoal | 31 |
| Corregedoria Setorial | 33 |
| Unidades Acadêmicas | 37 |

Atos do Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO Nº 49/2026-CONSUNI/UFAL, de 24 de março de 2026

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 47/2026-CONSUNI/UFAL QUE RATIFICOU O RELATÓRIO DE GESTÃO DA FUNDEPES (exercício 2023) e MANIFESTA QUE A FUNDEPES ATENDE AO ART. 4º-A, DA LEI Nº 8.958/1994.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 24 de março de 2026; CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES, realizada em 17/11/2025; CONSIDERANDO os Ofícios nº 366/2025, da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 47/2026-CONSUNI/UFAL que ratificou o Relatório de Gestão da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES, relativo ao exercício de 2023.

Art. 2º Atestar que a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES cumpre o disposto no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de março de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 50/2026-CONSUNI/UFAL, de 24 de março de 2026

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 48/2026-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PROJETO “ASSISTÊNCIA ACADÊMICA, TÉCNICA E CIENTÍFICA AO DESENVOLVIMENTO DO ECOSISTEMA TECNOLÓGICO DO LIVRO DIGITAL NO ÂMBITO DO PNLD”.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 24 de março de 2026; CONSIDERANDO o Despacho nº 7/2026/PROPEP da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL, bem como o Parecer CPAI/PROGINST da Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Informação;

CONSIDERANDO o Despacho nº 544/2026 – AT/GR da Assessoria Técnica do Gabinete da Reitoria da UFAL; e CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – PROUFAL/FUNDEPES, previsto pelas Resoluções do CONSUNI nº 39/2019 e nº 48/2019-CONSUNI/UFAL;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 48/2026-CONSUNI/UFAL que autorizou a assinatura do Termo de Contrato de Serviço de Gerenciamento Administrativo-financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES, para a gestão do projeto “Assistência Acadêmica, Técnica e Científica ao Desenvolvimento do Ecosistema Tecnológico do Livro Digital no Âmbito do PNLD”, vinculado à Unidade Acadêmica Instituto de Computação – IC/UFAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de março de 2026

RESOLUÇÃO Nº 51/2026-CONSUNI/UFAL, de 24 de março de 2026

ALTERA O CALENDÁRIO ACADÊMICO DA UFAL PARA O ANO LETIVO DE 2026, REFERENTE À DATA DE REALIZAÇÃO DO VII CONGRESSO DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES (ConDCE/UFAL).

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 2

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação tomada por ampla maioria na sessão ordinária ocorrida em 24 de março de 2026 e o que consta no processo nº 23065.005235/2026-86;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE/UFAL), por meio do Ofício nº 0014/2026/DCE/UFAL, fundamentada na Resolução nº 01/2026/CEB/DCE/UFAL do Conselho de Entidades de Base;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das datas para possibilitar a realização unificada das eleições para a Diretoria do DCE e para delegados do Congresso, visando à eficiência organizativa e à maior participação estudantil;

CONSIDERANDO as manifestações da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST/UFAL) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL) quanto à autonomia do diretório e aos impactos na organização didático-pedagógica do calendário acadêmico;

RESOLVE:

Art.1º Alterar o Calendário Acadêmico da UFAL para fixar o período de realização do VII Congresso do Diretório Central dos Estudantes (ConDCE/UFAL) entre os dias 25 e 30 de maio de 2026.

Art. 2º Determinar que, durante o período de realização do Congresso, fiquem suspensas as atividades avaliativas discentes e seja assegurado o tratamento excepcional de faltas aos estudantes delegados, mediante devida comprovação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de março de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 52/2026-CONSUNI/UFAL, de 24 de março de 2026

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE TERRENO EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - SEDUC/AL, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLA.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 24 de março de 2026 e o que consta no processo nº 23065.002679/2026-60;

CONSIDERANDO o Ofício nº E:144/2026/SEDUC, que solicita a disponibilização de área para construção de escola estadual de ensino básico a fim de atender à expansão urbana e populacional no entorno da UFAL; CONSIDERANDO o Despacho nº 16/2026-PROINFRA/UFAL, que delimitou tecnicamente a área de 10.000 m² em local compatível com a demanda institucional e social; CONSIDERANDO o Parecer nº 03/2026-CURA/UFAL, do Conselho de Curadores, que aprovou a medida em virtude do relevante interesse público, destacando que a natureza jurídica do ato é de cessão de uso, mantendo-se a titularidade da UFAL;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a cessão de uso de fração do terreno do Campus Aristóteles Calazans Simões, pertencente à Universidade Federal de Alagoas, localizado no bairro Cidade Universitária, em Maceió/AL, em favor da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL, destinado exclusivamente à construção e funcionamento de uma Escola Estadual de Ensino Básico.

Parágrafo único. A fração de terreno cedida é voltada para a Avenida Paulo Holanda.

Art. 2º A eficácia da Cessão de uso autorizada no Art. 1º fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos estabelecidos em plenário:

I - Atendimento prioritário de vagas para estudantes residentes no Conjunto Residencial Tereza de Benguela, comunidades vulneráveis e demais áreas do entorno do Campus A.C. Simões;

II - Garantia de uso compartilhado das instalações pelo Colégio de Aplicação Telma Vitória;

III - Destinação obrigatória da unidade como campo de estágio e desenvolvimento de práticas pedagógicas, de pesquisa e de extensão para os cursos de licenciatura e demais cursos da UFAL;

IV - Estabelecimento de prazo determinado para início das obras, sob pena de reversão imediata da posse do terreno à Universidade.

Art 3º A cessão tem vigência inicial de 20 (vinte) anos, prorrogáveis, mediante interesse das partes.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de março de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 54/2026-CONSUNI/UFAL, de 24 de março de 2026

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 152/2025-CONSUNI/UFAL QUE ALTERA, “Ad Referendum”, O REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFAL.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 3

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 24 de março de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de realinhamento do texto da Resolução nº 37/2022- CONSUNI/UFAL com a autonomia conferida às Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede pelo Regimento Geral da UFAL; CONSIDERANDO que a universidade se encontra em período de recesso, dificultando a convocação de sessões regulares, sendo esse período o tempo de férias de parte significativa do quadro de pessoal da universidade, além de ausência do corpo docente;

CONSIDERANDO que a redação atual da Resolução nº 37/2022-CONSUNI/UFAL pode ensejar prejuízo às atividades de planejamento e distribuição de atividades acadêmicas nas Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede para o semestre letivo vindouro; e

CONSIDERANDO a competência concedida ao Reitor pelo § 3º do art. 5º do Regimento Geral da UFAL; RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 152/2025-CONSUNI/UFAL que alterou a redação do § 6º do art. 29 da Resolução nº 37/2022-CONSUNI/UFAL, na forma a seguir disposta: O deselê:

Art. 29 ...

§ 6º. Os docentes credenciados como Permanentes no PPG deverão ter sua carga horária de disciplina computada em conjunto com as disciplinas ministradas na graduação, não ultrapassando a carga horária sala/aula de 10 horas semanais.

Leia-se:
Art. 29 ...
§ 6º. Os docentes credenciados como Permanentes no PPG deverão ter sua carga horária de disciplina computada em conjunto com as disciplinas ministradas na graduação, de acordo com a distribuição de atividades feita em cada Unidade Acadêmica e Campus Fora de Sede.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de março de 2026

RESOLUÇÃO nº 55/2026-CONSUNI/UFAL, de 24 de março de 2026

ESTABELECE A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DA UFAL

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 24 de março de 2026; CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seus Capítulos III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, e V – Da Comunicação Social, do Título VIII – Da Ordem Social;

CONSIDERANDO as Leis nº 12.343/2010, nº 13.018/2014, nº 13.005/2014 e nº 9394/1996, com suas devidas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que aprovou a Lei de Acesso à Informação, regulamentando o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que aprovou o Marco Civil da Internet, estabelecendo princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967, que Disciplinava o Exercício Profissional de Relações Públicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, em especial o artigo 189, que define crime para o uso indevido de marca;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, em seu artigo 296, que dispõe sobre a falsificação de selo ou sinal público – o Decreto nº 63.283, de 26 de setembro de 1968, que aprova o Regulamento da Profissão de Relações Públicas de que trata a Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CONFERP nº 43, de 24 de agosto de 2002, que define as funções e atividades privativas dos profissionais de Relações Públicas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 53.263, de 13 de dezembro de 1963, que estabeleceu o Regulamento sobre o registro de Jornalismo Profissional;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 4

CONSIDERANDO o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que estabeleceu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista;

CONSIDERANDO o Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992, que estabeleceu o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 65/2014 e 44/2023-CONSUNI-UFAL, que tratam do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL e suas atualizações no tocante à comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Política de Comunicação, que dispõe sobre os objetivos, as definições e as diretrizes fundamentais da Comunicação Social, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Política de Comunicação tem como propósito integrar as atividades comunicacionais desenvolvidas na Reitoria, na Assessoria de Comunicação, nos órgãos de apoio (acadêmico, administrativo e assessoramento) e nas Unidades Acadêmicas; reconhecer as áreas convergentes à Comunicação Social, fomentando e viabilizando as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Ufal; bem como reforçar a imagem e identidade institucional da Universidade junto aos seus diversos públicos de interesse.

Parágrafo único. Esta política será complementada pela aprovação, por ato da Coordenação da Assessoria de Comunicação e do Gabinete da Reitoria, dos Manuais de Redação em Comunicação Social, de Mídias Sociais, de Identidade Visual, de Cerimonial e Protocolo e do Guia de Relacionamento com a Imprensa.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA COMUNICAÇÃO

Art. 3º São diretrizes da Política de Comunicação da Ufal:

I. A divulgação à sociedade e à comunidade acadêmica sobre as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, cultura e gestão realizadas pela Ufal;

II. A integração e a abertura ao diálogo e à participação da sociedade;

III. A pluralidade, a diversidade e o apoio comunicacional a iniciativas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional;

IV. A garantia que todos os grupos, independente de suas características e seguindo os princípios éticos dos direitos humanos, tenham suas vozes ouvidas e representadas, promovendo a inclusão;

V. A ética e a transparência dos processos administrativos de gestão em consonância com o interesse público e como instrumento de fortalecimento da Universidade e da comunicação pública;

VI. A comunicação acessível em diferentes formatos, para atender às necessidades de toda a comunidade.

VII. O planejamento do conteúdo veiculado nos canais de comunicação, pensando na divulgação da informação por meio da convergência midiática;

VIII. A oferta de treinamentos para todos os envolvidos na comunicação da universidade, para que entendam as diretrizes e possam se comunicar de forma eficaz.

Parágrafo único. A Política de Comunicação da Ufal está alicerçada nos princípios que regem a Universidade.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 4º Os objetivos da área de Comunicação da Ufal são:

I. Promover o diálogo entre a instituição e seus diversos públicos;

II. Realizar e promover divulgação científica, para o público não especializado, numa linguagem acessível;

III. Dar visibilidade às suas ações de ensino, pesquisa, extensão, cultura e gestão para a comunidade interna e externa;

IV. Buscar legitimidade institucional perante a sociedade;

V. Reconhecer, fomentar e tornar visível o capital intelectual e social da instituição em prol do desenvolvimento da sociedade;

VI. Profissionalizar a atividade de Comunicação da Ufal.

Art. 5º Os princípios de Comunicação da Ufal são:

I. Impessoalidade;

II. Visão estratégica;

III. Interesse público;

IV. Diálogo e participação;

V. Transparência;

VI. Ética e responsabilidade social;

VII. Qualidade e profissionalismo;

VIII. Credibilidade;

IX. Diversidade e inclusão;

X. Proatividade;

XI. Sustentabilidade;

XII. Acessibilidade;

XIII. Uniformidade e unidade de discurso organizacional;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 5

XIV. Combate à desinformação.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO

Art. 6º A gestão da comunicação da Ufal é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação, órgão estratégico vinculado ao Gabinete da Reitoria.

§ 1º. Cabe a este setor planejar, coordenar, supervisionar e conduzir a execução de tarefas relativas à área de comunicação, atuando de forma contínua nos campi e unidades de ensino.

§ 2º. O trabalho de comunicação, uma vez sendo exercido por unidades próprias, deve ser conduzido de forma orientada por este setor.

Art. 7º É de responsabilidade da Assessoria de Comunicação o gerenciamento e a administração dos canais oficiais de comunicação da Ufal, desde o portal institucional aos perfis nas mídias sociais, entre outros, podendo atribuir atividades específicas para as diretorias e coordenações que formam seu organograma, sempre de forma sistêmica e orientada.

Parágrafo único. A criação de novos canais oficiais de comunicação, sejam páginas internas do portal ou perfis nas mídias sociais, ligados a unidades acadêmicas e administrativas presentes no regimento da Ufal, assim como o eventual encerramento, devem ocorrer com a ciência formalizada da Assessoria de Comunicação.

Art. 8º Cabe à gestão central da Ufal apoiar, acompanhar e fomentar o trabalho da comunicação da Universidade como parte estratégica e primordial para o desenvolvimento institucional, assim como assegurar que esta política, construída de forma coletiva, seja cumprida e respeitada.

Parágrafo único. Cabe à gestão central da Ufal inserir a Assessoria de Comunicação no Organograma e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) como setor estratégico, estimando-se a avaliação constante da Comunicação da Ufal no âmbito de suas atualizações, conforme prazos e metodologias próprias.

Art. 9º A comunicação de informações institucionais da Ufal, de todas as unidades administrativas e acadêmicas presentes em seu organograma, deve ser realizada preferencialmente por servidores públicos com formação na área de comunicação, nos cargos de relações-públicas, jornalista, publicitário, programador visual, desenhista de artes gráficas, técnico em audiovisual, fotógrafo, dentre outros previstos no Plano de Cargos e Carreira da Universidade relacionadas diretamente à comunicação.

Parágrafo único. Caso a unidade contrate serviços de comunicação, os profissionais também deverão

atender este mesmo perfil, ter acesso à Política de Comunicação e manter contato com a Assessoria de Comunicação, seguindo as orientações deste setor.

Art. 10 Toda unidade acadêmica e administrativa que dispõe de profissionais ou estudantes que atuem na comunicação deve informar à Ascom para que, com base nesta política, possa adotar os procedimentos e normas para produção e publicação de conteúdos nos canais oficiais de comunicação da Ufal, assim como receber orientações da Assessoria de Comunicação.

Art. 11 A gestão desta Política de Comunicação será competência do Conselho Curador de Política de Comunicação, cuja composição inicial será nomeada pelo reitor (a) imediatamente após a sua aprovação.

CAPÍTULO V

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 12 Cabe à Assessoria de Comunicação da Universidade Federal de Alagoas planejar e coordenar as ações de comunicação, tendo como premissa que a comunicação abrange o conjunto de atividades relativas à Assessoria de Imprensa, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Comunicação Interna e Externa, Divulgação de Eventos, Promoção de Eventos Próprios, Publicações e Radiodifusão.

§ 1º. A Ascom é o setor responsável pela divulgação institucional da Ufal e deve criar, manter, operar e monitorar meios próprios de divulgação institucionais.

§ 2º. Cabe à Ascom recepcionar, produzir e promover a divulgação da informação institucional por meio eletrônico direto e indireto, tais como o Portal da Ufal e as mídias sociais digitais.

§ 3º. Os conteúdos difundidos pelos veículos de comunicação da Ufal restringem-se aos assuntos, acontecimentos e eventos protagonizados pelas unidades institucionais da Universidade e seus agentes internos.

Art. 13 No contexto desta política de comunicação é missão da Ascom planejar, coordenar e gerir as ações de comunicação de forma a disponibilizar informação atualizada e estabelecer diálogo com a comunidade acadêmica e externa à Ufal, a partir de uma visão sistêmica da comunicação.

CAPÍTULO VI

DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE

Art. 14 São canais de comunicação interna e externa da Ufal:

- I. Portal institucional;
- II. Mídias sociais digitais;
- III. Rádio Ufal Web;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 6

IV. Lista de transmissão pelos grupos de e-mails institucionais criada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);

V. Lista de transmissão por aplicativo de mensagem;

VI. Boletim informativo aos servidores da Universidade;

VII. Carta de serviços;

VIII. Outdoors do Campus;

IX. TV Ufal;

X. Revistas institucionais;

XI. Murais institucionais.

Parágrafo único. Os canais de comunicação da Ufal são coordenados pela Assessoria de Comunicação, exceto a TV Ufal, que está sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes).

CAPÍTULO VII

DA IMPESSOALIDADE DA COMUNICAÇÃO

Art. 15 Considerando o princípio da impessoalidade da administração pública, os canais de comunicação não devem ser utilizados para promoção de personalidade ou de conteúdo de interesse particular, mas exclusivamente para divulgação do interesse público e institucional.

§ 1º. São exemplos de divulgação de interesse público e institucional: a comunicação referente a projetos de ensino, pesquisa, extensão, boas práticas de gestão e inovação atribuídos ao corpo docente, técnico e discente, assim como a divulgação científica de resultados e/ou premiações obtidas a partir de experiências no âmbito da Universidade.

Art. 16 Compete exclusivamente à Assessoria de Comunicação a definição da linha editorial e de conteúdo dos canais de comunicação institucionais.

CAPÍTULO VIII

DA FINALIDADE E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Art. 17 Com a finalidade de tornar o processo de comunicação coordenado em toda a Universidade, promovendo atuação integrada e uniformizando o discurso institucional, devem ser consideradas as seguintes estratégias:

I. Quanto à comunidade universitária, as ações de comunicação devem:

a) intensificar o processo de comunicação entre todos os níveis da administração, em busca de envolvimento e comprometimento com os resultados pretendidos;

b) sustentar o processo de comunicação por meio de veículos eficazes e inovadores, que privilegiem tanto o conteúdo quanto a comunicação visual;

c) atuar de maneira articulada com as demais áreas e, em especial, com a de gestão de pessoas, no sentido de desenvolver as competências comunicativas das lideranças formais;

d) propor cursos para a qualificação de servidores e estagiários da comunicação quanto aos processos de comunicação;

e) dar consultoria às demais áreas da Universidade, para desenvolver competências comunicativas internas, de acordo com o princípio da impessoalidade e a premissa de uniformidade e unidade de discurso organizacional.

II. Quanto à comunidade externa:

a) identificar oportunidades de interação que reforcem a credibilidade da Universidade;

b) explorar os instrumentos de comunicação disponíveis, com o objetivo de divulgar e popularizar o conhecimento científico;

c) fortalecer a imagem e os valores da instituição junto à sociedade;

d) buscar um relacionamento mais estreito com a mídia, para a valorização da imagem da Ufal e de suas contribuições para a administração pública e para o cidadão.

Art. 18 As ações de comunicação a que se refere esta política abrangem:

I. Gestão da Comunicação - planejamento e coordenação das ações de comunicação, internas e externas, além da avaliação de seus resultados, de forma a rever a eficácia dos meios e dos modos empregados;

II. Gestão de Conteúdo - estabelecimento dos formatos e padrões de qualidade para publicações, documentos e instrumentos de divulgação, de forma a dar-lhes identidade institucional. Inclui a edição de manual de redação, manual de procedimentos com a mídia – plano de mídia e media training – manual de procedimentos em mídias sociais, manual de cerimonial e protocolo, entre outros documentos normativos;

III. Relação com a mídia - contatos regulares com os veículos de comunicação, com a finalidade de manter ativos os canais de divulgação dos fatos pertinentes à Universidade;

IV. Identidade e comunicação visual - planejamento, coordenação e manutenção, com as devidas atualizações, da marca da Universidade, seu registro e normatização de uso em documentos e outros meios, visando à padronização dos recursos nos campi;

V. Sistemas de informação interna - gerenciamento do formato e proposta dos sistemas de informação interna, a partir de estudo acerca da sua adequação às necessidades da comunidade universitária.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO CURADOR DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 7

Art. 19 O Conselho Curador da Política de Comunicação da Ufal é um órgão de caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo principal de promover uma gestão participativa da comunicação, em permanente diálogo com a comunidade universitária.

Art. 20 Compete ao Conselho Curador da Política de Comunicação:

- I. Garantir a aplicação e a eficácia dos princípios, diretrizes e objetivos da política de comunicação;
- II. Discutir e deliberar sobre questões relativas às práticas de comunicação no contexto da Ufal;
- III. Apoiar e contribuir para a elaboração de estratégias de ações de comunicação da Ufal;
- IV. Contribuir com o diálogo em relação à produção de comunicação externa à Ufal, articulando parcerias com instituições correlatas à área em questão;
- V. Elaborar relatórios e pareceres à administração central da Ufal informando sobre as atividades anuais do Conselho, indicando sugestões e solicitando providências administrativas em casos específicos que estejam em desacordo com o contexto desta política;
- VI. Elaborar, com a participação da comunidade universitária e especialistas da área, o Plano de Comunicação orientador das atividades gerais de comunicação da Ufal, bem como a sua atualização;
- VII. Atualizar a Política de Comunicação da Ufal, quando necessário, considerando sobretudo a adaptação às novas tecnologias de comunicação e informação e às novas legislações que possam intervir na execução da comunicação;
- VIII. Propor e acompanhar qualificações aos profissionais da comunicação da Ufal.

Art. 21 O Conselho Curador da Política de Comunicação da Ufal será permanente e terá a seguinte composição de representantes, com membros titulares e suplentes para cada representação, nomeados pelo/a Reitor/a:

- I. Coordenador/a da Assessoria de Comunicação da Ufal;
- II. Representante docente indicado pelo curso de Jornalismo;
- III. Representante docente indicado pelo curso de Relações Públicas;
- IV. Representante discente do curso de Jornalismo, indicado conforme Resolução nº 104/2025-CONSUNI/UFAL;
- V. Representante discente do curso de Relações Públicas; indicado conforme Resolução nº 104/2025-CONSUNI/UFAL;
- VI. Representante técnico indicado pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura;

VII. Representante técnico indicado pela Assessoria de Comunicação da Ufal.

§ 1º. O Conselho Curador da Política de Comunicação será presidido pelo/a coordenador/a da Assessoria de Comunicação da Ufal.

§ 2º. O Conselho Curador da Política de Comunicação reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre por convocação do/a presidente ou, extraordinariamente, por convocação do/a presidente ou por solicitação assinada por um terço dos seus membros e encaminhada à presidência.

§ 3º. Os membros representantes terão mandato de dois anos, permitida a recondução uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO X

SOBRE A IDENTIDADE VISUAL DA UFAL

Art. 22 A marca da Ufal é o brasão, com as especificações contidas em seu manual de identidade visual, disponível para toda comunidade universitária no Portal da Ufal.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação pode fazer selos comemorativos e orientar o uso deles em ocasiões especiais.

Art. 23 Todos os canais de comunicação institucional da Ufal devem contar, obrigatoriamente, com a marca da Universidade.

Art. 24 A aplicação de marca da Ufal deve sempre atender a ordem especificada no Manual de Identidade que consta no seu portal institucional.

Art. 25 É obrigatório o uso da marca da Ufal em todas as ações nas quais a instituição participe como realizadora ou parceira.

Art. 26 Os responsáveis pelo uso indevido da marca oficial da Ufal poderão sofrer sanções civis, penais e/ou administrativas, a depender do caso.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação da Ufal poderá encaminhar os casos de infrações dispostas no caput deste artigo aos órgãos competentes do Sistema de Justiça, para as providências que esses entenderem cabíveis.

Art. 27 A Assessoria de Comunicação deve produzir e disponibilizar documentos normatizadores de amplo acesso sobre o uso da marca da Ufal.

CAPÍTULO XI

DAS MÍDIAS SOCIAIS DA UFAL

Art. 28 A Ufal está presente nas seguintes plataformas de mídias sociais: Facebook, Instagram, Threads, YouTube, Flickr e X.

§ 1º. A Assessoria de Comunicação é responsável pela organização e atribuição de atividades em canais dos perfis oficiais nas mídias sociais que levam o nome da Universidade.

§ 2º. Cabe à Assessoria de Comunicação propor e disponibilizar documentos normatizadores de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 8

identificação de perfis oficiais nas mídias sociais referentes às unidades administrativas e acadêmicas constantes no regimento da Universidade.

§ 3º. Cabe à Assessoria de Comunicação a criação e o gerenciamento de perfis em outras mídias sociais, quando pertinente.

Art. 29 Todo perfil em mídias sociais deve ter a finalidade de produzir comunicação de interesse público, considerando o acesso livre do conteúdo.

§ 1º. Para criação de novo perfil, é necessário avaliar a existência de outro canal institucional que cumpra com a finalidade, evitando a duplicação de meios para os mesmos fins, assim como se há estrutura técnica e de pessoal suficientes para dedicação às atividades, nos termos desta Política.

§ 2º. A criação de perfis e contas que levem o nome da instituição devem atender aos procedimentos previstos no Manual de Mídias Sociais.

Art. 30 A Assessoria de Comunicação pode solicitar a exclusão de perfis em mídias sociais que usem o nome de unidades administrativas ou acadêmicas da Universidade Federal de Alagoas e que não estejam adequados a esta Política.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Esta Resolução da Política de Comunicação, bem como as normas e procedimentos associados, deverão ter ampla divulgação, de forma a garantir que todos entendam suas responsabilidades e atuem de acordo com seus preceitos.

Art. 32 É compromisso da instituição e dos seus gestores a profissionalização e a capacitação do setor e das atividades de comunicação, bem como a promoção da integração entre a estrutura administrativa e as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, cultura e gestão.

Art. 33 A Assessoria de Comunicação deverá acionar os setores que divulguem informações ou conteúdos fora do que está estabelecido nesta Política de Comunicação e, em situações potenciais de crise institucional, a Comissão de Gestão de Crise deverá ser alertada imediatamente da situação.

Parágrafo único. A atuação da Assessoria de Comunicação deverá ser pautada nos procedimentos previstos no Manual de Gerenciamento de Crise.

Art. 34 Compete aos dirigentes da Ufal, no que diz respeito à Política de Comunicação:

I. Garantir a aplicação dos princípios, diretrizes e objetivos da política de comunicação;

II. Apoiar e contribuir na elaboração de estratégias de ações de comunicação da Ufal;

III. Apoiar ações de comunicação que ampliem a visibilidade e a transparência da instituição junto à sociedade;

IV. Colaborar com a divulgação da ciência, da tecnologia, da inovação e da cultura realizadas pela Ufal.

Art. 35 Os casos omissos serão avaliados pela Assessoria de Comunicação, que poderá acionar demais unidades institucionais para participar, de forma dialógica, dos encaminhamentos.

Art. 36 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de março de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 56/2026-CONSUNI/UFAL, de 25 de março de 2026

APROVA “Ad Referendum” AS NORMAS GERAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS, CAMPI FORA DE SEDE E UNIDADES DE ENSINO DA UFAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com o que consta no Processo nº 23065.008128/2026-18;

R E S O L V E “Ad Referendum” DO CONSUNI:

Art. 1º Aprovar as orientações gerais do processo de escolha dos cargos de Diretor/a e Vice Diretor/a das Unidades Acadêmicas, Diretor/a Geral e Administrativo/a, e Diretor/a Acadêmico/a dos Campi Fora de Sede e Coordenação de Unidade de Ensino Fora de Sede da Universidade Federal de Alagoas, para o quadriênio 2026-2030, em atendimento ao que dispõe o Regimento Geral da UFAL, conforme Anexos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 25 de março de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 57/2026-CONSUNI/UFAL, de 25 de março de 2026

AUTORIZA “Ad Referendum”, A RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES (HUPAA/UFAL) E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA (FUNDEPES).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com o que consta no Processo nº 23065.006343/2026-76;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 9

CONSIDERANDO a aprovação unânime pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (COLEX/HUPAA) em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades de apoio ao ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional desenvolvidas pela FUNDEPES no âmbito do HUPAA;

CONSIDERANDO o disposto na Norma de Relacionamento entre a EBSERH e as Fundações de Apoio, que regulamenta a celebração de instrumentos jurídicos para o desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos;

RESOLVE "Ad Referendum" DO CONSUNI:

Art. 1º Autorizar a renovação do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, a ser assinado entre o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA/UFAL/EBSERH) e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES).

Art. 2º A cooperação visa dar suporte administrativo e financeiro à execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como estímulo à inovação nas dependências do hospital.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 25 de março de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 58/2026-CONSUNI/UFAL, de 31 de março de 2026

TORNA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO Nº 56/2026-CONSUNI/UFAL E APROVA "Ad Referendum" AS NORMAS GERAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS, CAMPI FORA DE SEDE E UNIDADES DE ENSINO DA UFAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com o que consta no Processo nº 23065.008128/2026-18;

R E S O L V E "Ad Referendum" DO CONSUNI:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução "Ad Referendum" nº 56/2026-CONSUNI/UFAL e aprovar as orientações gerais do processo de escolha dos cargos de Diretor/a e Vice Diretor/a das Unidades Acadêmicas, Diretor/a Geral e Administrativo/a, e Diretor/a Acadêmico/a dos Campi Fora de Sede e Coordenação de Unidade de Ensino Fora de Sede da Universidade Federal de Alagoas, para o quadriênio

2026-2030, em atendimento ao que dispõe o Regimento Geral da UFAL, conforme Anexos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 31 de março de 2026.

PROF. JOSEALDO TONHOLO
REITOR

(Anexos da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL, de 31/03/2026)

ANEXO I

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSUNI
ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS E DOS CAMPI FORA DE SEDE DA UFAL

PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Superior Universitário da Universidade Federal de Alagoas — (CONSUNI/UFAL), no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais aprova a presente regulamentação das orientações gerais destinadas a nortear o processo de escolha dos ocupantes dos cargos de Diretor/a e Vice-Diretor/a das Unidades Acadêmicas, Diretor/a Geral e Administrativo/a, Diretor/a Acadêmico/a dos Campi Fora de Sede da UFAL e Coordenação de Unidade de Ensino Fora de Sede.

§ 1º As Unidades Acadêmicas, os Campi e Unidades de Ensino Fora de Sede serão referidos neste documento como UNIDADES.

§ 2º A Eleição ocorrerá de forma remota, através do sistema de votação eletrônica, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL).

§ 3º Na impossibilidade do uso do sistema pelo/a eleitor/a (votação eletrônica), no momento da eleição, poderá ainda haver cédulas impressas.

Art. 2º O processo de consulta será realizado de forma paritária entre os segmentos que representam a Comunidade Universitária (docentes, técnicos-administrativos e discentes) e cada segmento deverá representar $\frac{1}{3}$ (um terço) do percentual dos votos válidos.

Art. 3º O processo de escolha se desenvolverá sob a responsabilidade de uma Comissão Eleitoral Interna composta por 03 (três) membros e respectivos suplentes, indicados por suas respectivas categorias e homologados pelo Conselho da Unidade, com portaria emitida pela atual direção da Unidade:

a) 01 (um) representante e respectivo suplente do Corpo Docente;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 10

b) 01 (um) representante e respectivo suplente do Corpo Técnico-administrativo;

c) 01 (um) representante e respectivo suplente do Corpo Discente.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral Interna:

I - estabelecer normas específicas complementares para a realização do processo de escolha no âmbito da sua Unidade em Edital homologado pelo Conselho e publicado pela Direção;

II - realizar a inscrição das candidaturas aos cargos correspondentes à respectiva Unidade; III - supervisionar e fiscalizar a campanha do pleito;

IV - gerenciar as listas de eleitores, considerando as seguintes fases:

a) recebimento das listas preliminares do NTI;

b) divulgação junto à Unidade para conferência coletiva;

c) indicação dos ajustes necessários a serem realizados pelo NTI;

d) inserção no sistema das listas finais de votação eletrônica;

e) elaboração das listas de votação presencial, quando for o caso; e

f) atuar como instância de suporte à votação eletrônica, quando do período de votação, em articulação com o NTI.

V - constituir-se na Mesa Receptora de votos para votação presencial ou designar seus membros para atuarem no dia do processo de escolha, quando for o caso;

VI - proceder à apuração dos votos e publicar os resultados do pleito.

§ 1º Em função da quantidade de eleitores e objetivando assegurar o bom andamento do pleito, é facultado à Comissão Eleitoral Interna constituir mais de uma Mesa Receptora de Votos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do pleito.

§ 2º Caberá à Mesa Receptora de Votos assegurar o sigilo do voto dos eleitores.

Art. 5º O voto será individual, secreto e facultativo.

CAPÍTULO II — DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 6º Participarão do processo de escolha, na condição de eleitores:

I - Os integrantes das carreiras do Magistério Superior (Titular, Associado, Adjunto, Assistente e Auxiliar) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), em exercício na UFAL e que sejam lotados na respectiva Unidade, além dos professores com contratos vigentes:

a) Substituto;

b) Visitante;

c) Voluntário, com cadastro nos sistemas SIGRH e SIGAA da UFAL;

d) Em Exercício Provisório.

II - Os integrantes do corpo Técnico-administrativo em exercício na UFAL, que sejam lotados na respectiva Unidade;

III - Os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação, de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e *Lato Sensu* (Especialização), nas modalidades presencial ou Educação a Distância (EaD), bem como os devidamente matriculados nos cursos técnicos da Escola Técnica de Artes (ETA/ICHCA), vinculados à respectiva Unidade.

IV - Os servidores afastados, cedidos, licenciados ou qualquer outra condição prevista na forma do Art. 102 da Lei nº 8.112/1990, conforme Anexo II.

§ 1º Os servidores elencados no inciso IV desse artigo votarão na sua respectiva lotação de origem.

§ 2º Havendo mais de uma situação de vínculo do/a eleitor/a numa mesma Unidade, ele/a deverá optar por uma única categoria de voto (docente, técnico-administrativo ou discente), não se aplicando esse critério para o caso de vínculos em Unidades diferentes.

Art. 7º Poderão concorrer aos cargos de Direção todos os Docentes integrantes da carreira do magistério superior, lotados e em exercício na respectiva Unidade, que sejam portadores do título de Doutor.

§1º Aplicar-se-ão como requisitos para candidatura às vagas de Coordenação de Unidade de Ensino Fora de Sede apenas o vínculo efetivo como servidor docente ou técnico-administrativo com lotação e exercício na respectiva unidade de ensino fora de sede.

§2º Os candidatos à Vice-Direção e Vice-Coordenação deverão atender aos mesmos requisitos de candidatura que os titulares da chapa.

Art. 8º A inscrição de candidaturas, em forma de chapa (titular e vice), será efetuada junto à Comissão Eleitoral Interna mediante o preenchimento de formulário próprio, que será assinado pelos candidatos ou por procurador constituído para o fim específico mediante instrumento público.

§ 1º Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Interna divulgará as candidaturas inscritas.

§ 2º Fica assegurada aos candidatos, se julgarem necessário, a indicação de 01 (um) Fiscal para atuar em cada Mesa Receptora de Votos presencial.

CAPÍTULO III — DO CRONOGRAMA

Art. 9º O cronograma do processo de consulta obedecerá ao seguinte calendário:

| | |
|-------------------------------|---|
| Até 09 de abril de 2026 | Término da data para a publicação do Edital de Convocação da Eleição e da Portaria de designação da |
|-------------------------------|---|

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 11**

| | |
|--------------------------------------|---|
| | Comissão Eleitoral Interna indicada pela respectiva Unidade. |
| De 10 de abril a 14 de abril de 2026 | Prazo para recebimento das listas de votantes geradas pelo NTI/UFAL. |
| De 20 a 27 de abril de 2026 | Prazo para a inscrição de Candidaturas/Chapas. |
| De 14 a 24 de abril de 2026 | Conferência de listas recebidas do NTI. Indicação dos ajustes necessários nas listas. Inserção das listas no sistema eletrônico. Preparação de listas de votação presencial, se for o caso. |
| De 27 de abril a 08 de maio de 2026 | Prazo para inserção de nomes no sistema de votação eletrônico e/ou preparação de listas de votação manuais, que deverão ser publicizadas no site da Unidade. |
| De 18 a 29 de maio de 2026 | Eleições (primeiro turno), realizadas em dois dias consecutivos, de acordo com a relação abaixo. 18 a 19 de maio – CEDU, CTEC 19 a 20 de maio – ICF, FAU, FDA 20 a 21 de maio – FEAC, FALE, FAMED 21 a 22 de maio – FANUT, FOUFAL, FSSO, ICAT 25 a 26 de maio – ICBS, IC, ICS 26 a 27 de maio – IF, IGDEMA, ICHCA, IM 27 a 28 de maio – IP, IQB, IEFE, EENF 28 a 29 de maio – <i>Campi</i> CECA, Arapiraca, Sertão e Unidades de Ensino de Viçosa, Penedo, Palmeira e Santana do Ipanema. |
| Dias 09 a 10 de junho de 2026 | Eleições (segundo turno) caso necessário. |

| | |
|-------------------------|---|
| Dia 25 de junho de 2026 | Data limite para realização da reunião do Conselho da Unidade para homologar o resultado da eleição e envio da documentação pertinente à Chefia de Gabinete da Reitoria |
| Dia 1º de julho de 2026 | Posse Coletiva dos novos Diretores, Vice-Diretores, Diretores Gerais e Administrativos e Diretores Acadêmicos da UFAL. |

§ 1º A votação será realizada em dois turnos, caso nenhuma das Candidaturas/Chapas concorrentes, em número superior a 02 (duas), alcance metade mais um (50%+01) dos votos válidos apurados, realizando-se assim um novo pleito (2º turno) entre as 02 (duas) Candidaturas/Chapas mais votadas, conforme normas específicas da Unidade.

§ 2º A apuração será realizada de forma presencial, após o encerramento da votação, na sede da respectiva Unidade, e constará da somatória da votação eletrônica e da presencial, para cada categoria.

§ 3º Nas Unidades com curso noturno, o encerramento da votação ocorrerá às 21h00.

§ 4º Nas Unidades que não ofertam curso noturno, o encerramento da votação ocorrerá às 17h00.

§ 5º Excepcionalmente, a Comissão Eleitoral Interna poderá reagendar as datas da consulta eleitoral em comum acordo com o NTI, caso razões de ordem técnica assim o justifiquem, dentro do intervalo de datas previsto no Artigo 9º.

CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As atividades acadêmicas e administrativas da Universidade não serão interrompidas no dia de votação.

Art. 11 Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral Interna lavrará Ata circunstanciada encaminhando-a à Direção da Unidade, que providenciará a homologação do resultado no Conselho da Unidade e enviará os nomes dos escolhidos para a posterior nomeação pela Reitoria.

Parágrafo único. A posse coletiva dos novos dirigentes será realizada no dia 01 (um) de julho de 2026, no auditório da Reitoria da UFAL.

Art. 12 Das decisões da Comissão Eleitoral Interna, caberá recurso na forma da lei, em primeira instância, ao Conselho da Unidade e em segunda instância, ao CONSUNI.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 31 de março de 2026.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 12

PROF. JOSEALDO TONHOLO
REITOR

ANEXO II

NOTAS ADICIONAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
DIRIGENTES

DAS UNIDADES ACADÊMICAS E DOS CAMPI FORA DE
SEDE DA UFAL

PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030.

REGIME JURÍDICO ÚNICO DO SERVIDOR FEDERAL (Lei
8.112/90)

Art. 102. Além das ausências ao serviço, previstas no
art. 97, são considerados como de efetivo exercício os
afastamentos em virtude de:

1. férias;
2. exercício de cargo em comissão ou equivalente,
em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos
Estados, Municípios e Distrito Federal;
3. exercício de cargo ou função de governo ou
administração, em qualquer parte do território
nacional, por nomeação do Presidente da
República;
4. participação em programa de treinamento
regularmente instituído ou em programa de
pós-graduação "Stricto sensu" no País, conforme
dispuser o regulamento;
5. desempenho de mandato eletivo federal,
estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto
para promoção por merecimento;
6. júri e outros serviços obrigatórios por lei;
7. missão ou estudo no exterior, quando autorizado
o
8. afastamento, conforme dispuser o regulamento;
9. licença:
 1. à gestante, à adotante e à paternidade;
 2. para tratamento da própria saúde, até o limite de
vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do
tempo de serviço público prestado à União, em
cargo de provimento efetivo;
 3. para o desempenho de mandato classista ou
participação de gerência ou administração em
sociedade cooperativa constituída por servidores
para prestar serviços a seus membros, exceto
para efeito de promoção por merecimento;
 4. por motivo de acidente em serviço ou doença
profissional;
 5. para capacitação, conforme dispuser o
regulamento;
 6. por convocação para o serviço militar;
10. deslocamento para a nova sede de que trata o
art. 18;
11. participação em competição desportiva nacional
ou convocação para integrar representação

desportiva nacional, no País ou no exterior,
conforme disposto em lei específica;

12. afastamento para servir em organismo
internacional de que o Brasil participe ou com o
qual coopere.

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA FEDERAL Nº 13.367/2026

(...)

CAPÍTULO XXV

DA ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR

Art. 105. Os Reitores e Vice-Reitores das
universidades federais serão nomeados pelo
Presidente da República, para mandato de 4 (quatro)
anos, permitida uma recondução para o mesmo
cargo, após eleição direta por chapas para Reitor e
Vice-Reitor pela comunidade acadêmica, composta
de seus docentes e servidores
técnico-administrativos, ocupantes de cargos efetivos
e em exercício, bem como de seus discentes com
matrícula ativa em cursos regulares, admitida, nos
termos das normas de cada universidade, a
participação de representantes de entidades da
sociedade civil.

§ 1º O processo de eleição e a definição do peso do
voto de cada segmento da comunidade acadêmica,
bem como, se for o caso, de representantes de
entidades da sociedade civil, serão regulamentados
por colegiado constituído especificamente para esse
fim, observadas a autonomia universitária e a
legislação em vigor.

§ 2º Caberá ao colegiado referido no § 1º deste artigo
homologar a eleição realizada, atestando sua
regularidade, e encaminhar ao Presidente da
República os nomes dos integrantes da chapa
escolhida.

§ 3º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor e
Vice-Reitor os docentes da universidade:

I – ocupantes de cargo efetivo da carreira de
magistério superior, em exercício, que atendam aos
seguintes requisitos:

a) possuam o título de doutor; ou

b) estejam posicionados como Professor Titular ou
Professor Associado 4;

II – ocupantes de cargo efetivo isolado de Professor
Titular-Livre do Magistério Superior, em exercício

Art. 106. Os Diretores e Vice-Diretores de unidades
universitárias serão nomeados pelo Reitor,
observados as mesmas condições, procedimentos e
requisitos do art. 105 desta Lei.

Art. 107. O Diretor e o Vice-Diretor de
estabelecimento isolado de ensino superior mantido

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 13**

pela União, qualquer que seja sua natureza jurídica, serão nomeados pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 105 desta Lei.

Art. 108. Os dirigentes de universidades ou estabelecimentos isolados particulares serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos, e, nos demais casos, o dirigente será escolhido conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.

PORTARIA Nº 253, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.004389/2026-51, resolve:

Art. 1º Implantar o Serviço de Apoio ao Servidor Aposentado, vinculado ao Gabinete do Reitor, e destinado a prestar apoio e orientação administrativa aos servidores aposentados.

Art. 2º A instalação física do referido Serviço será realizada em sala do Espaço Cultural Salomão de Barros Lima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 254, DE 30 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.029861/2025-87, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 165, de 5 de março de 2026, do Gabinete da Reitoria, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 38, de 10/03/2026, da seguinte forma:

Onde se lê:

| MEMBRO TITULAR | MEMBRO SUPLENTE | REPRESENTAÇÃO |
|----------------------------------|------------------------------------|------------------------|
| THAYSE JUSTINO MONTENEGRO FALCÃO | MARIA ZÉLIA DE ARAÚJO LESSA SANTOS | PROGEP (PRESIDÊNCIA) |
| MATHEUS VASCONCELOS MAIA | AGDA LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA | DCE (VICE-PRESIDÊNCIA) |

| | | |
|----------------------------------|---|-----------------------------|
| JUAREZ PEREIRA ALENCAR | | SINTUFAL |
| ROSANGELA SAMPAIO REIS | CARLOS EDUARDO MÜLLER | ADUFAL |
| JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA | | FÓRUM DOS DIRETORES |
| ALEXANDRE LIMA MARQUES DA SILVA | | PROEST |
| FRANKLIN GERÔNIMO BISPO SANTOS | DAYANA ALVES FERREIRA/JAMMILY DE OLIVEIRA VIEIRA MOREIRA/TÁCIO SANDES COSTA | CAMPI FORA DE SEDE |
| ROSA LÚCIA LIMA DA SILVA CORREIA | JOSÉ JACOB PINHEIRO DE BARROS | NEABI |
| ADRIANA GUIMARÃES DUARTE | | NAC |
| ELAINE CRISTINA PIMENTEL COSTA | FILIPPE LÔBO GOMES | FDA |
| DANIEL PEDRO DA SILVA LIBÓRIO | WESCLEY DE FARIAS LIMA | COLABORADORES TERCEIRIZADOS |

leia-se:

| MEMBRO TITULAR | MEMBRO SUPLENTE | REPRESENTAÇÃO |
|----------------------------------|------------------------------------|------------------------|
| THAYSE JUSTINO MONTENEGRO FALCÃO | MARIA ZÉLIA DE ARAÚJO LESSA SANTOS | PROGEP (PRESIDÊNCIA) |
| MATHEUS VASCONCELOS MAIA | AGDA LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA | DCE (VICE-PRESIDÊNCIA) |

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 14

| | | |
|---|--|--|
| JUAREZ PEREIRA ALENCAR | | SINTUFAL |
| ROSANGELA SAMPAIO REIS | CARLOS EDUARDO MÜLLER | ADUFAL |
| JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA | | FÓRUM DOS DIRETORES |
| ALEXANDRE LIMA MARQUES DA SILVA | | PROEST |
| FRANKLIN GERÔNIMO BISPO SANTOS | DAYANA ALVES FERREIRA/ JAMMILY DE OLIVEIRA VIEIRA MOREIRA/TÁCI O SANDES COSTA | CAMPI FORA DE SEDE |
| ROSA LÚCIA LIMA DA SILVA CORREIA | JOSÉ JACOB PINHEIRO DE BARROS | NEABI |
| ADRIANA GUIMARÃES DUARTE | | NAC |
| ELAINE CRISTINA PIMENTEL COSTA | FILIFE LÔBO GOMES | FDA |
| ARUÃ SILVA DE LIMA | | FSSO |
| DANIEL PEDRO DA SILVA LIBÓRIO | WESCLEY DE FARIAS LIMA | COLABORAD ORES TERCEIRIZAD OS |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 255, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo

em vista o que consta no processo nº 23065.000311/2026-67, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 44, de 16 de janeiro de 2026, do Gabinete da Reitoria, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 12, de 20/01/2026, da seguinte forma:

I - Onde se lê: " (...) A Comissão de Avaliação de Desempenho do Instituto de Física - IF para avaliação de processos de promoção para a classe D, com denominação de Professor Associado, para o biênio 026/2028, (...)", leia-se: "(...) A Comissão de Avaliação de Desempenho do Instituto de Física - IF para avaliação de processos de progressão e promoção docente, para o biênio 2026/2028, (...)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 259, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.004985/2026-31, resolve:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação (CAA) do Instituto de Ciências Atmosféricas - ICAT, na forma a seguir:

REPRESENTANTES DOCENTES:

Titulares:

Prof. Dr. Thomás Rocha Ferreira - Siape: 3385048

Prof. Dr. Matheus José Arruda Lyra - Siape: 1370263

Suplentes:

Prof. Dr. Rosiberto Salustiano da Silva Júnior - Siape: 3430187

Prof. Dr. Ricardo Ferreira Carlos de Amorim - Siape: 1349968

REPRESENTANTES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS:

Titular: Bruna Cynthia Silva Queiroz Cruz - Siape: 2182345

Suplente: Josefa Raquel Ferreira de Souza - Siape: 2158401

REPRESENTANTES DISCENTES:

Titular: Beatriz Jhulia da Silva Barros Pereira - Matrícula: 23111152

Suplente: Julia Alves Ferreira de Araújo - Matrícula: 202436609

Art. 2º O presente mandato compreende o triênio de 20/12/2025 a 20/12/2028.

Art. 3º Homologar os atos praticados a partir de 20 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 15

PORTARIA Nº 260, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.005807/2026-27, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 889, de 28 de outubro de 2025, do Gabinete da Reitoria, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 181, de 30/10/2025, da seguinte forma:

I - Onde se lê: "(...) Comissão de Avaliação de Desempenho do Campus Arapiraca/Ufal, (...), leia -se: "(...) Comissão de Avaliação de Desempenho do Campus de Arapiraca/Sede/Ufal. (...)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 261, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.005857/2026-12, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 207, de 17 de março de 2026, do Gabinete da Reitoria, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 45, de 19/03/2026, da seguinte forma:

I - Onde se lê: "(...) Robson Carlos Damiano - PROINFRA, (...), leia -se: "(...) Felipe da Rocha Paes - PROINFRA (...)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR Nº 268, 01 de Abril de 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.005043/2026-70, resolve:

Autorizar o afastamento do país de RITA DE CASSIA SOUTO MAIOR SIQUEIRA LIMA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2546193, para participar de Seminário científico internacional "Abordagens atuais nos estudos brasileiros: Literatura, Cultura e Variabilidade Linguística", em Sófia/Bulgária, no período de 18.04.2026 a 23.04.2026, com ônus pela UFAL, homologando o período eventualmente já

transcorrido, de acordo com o inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.387/95, c/c art. 30 da Portaria nº 1.819/23-MEC.

***Publicado no DOU de 08/04/2026, seção 2, pág. 32.**

JOSEALDO TONHOLO

PORTARIA Nº 273, DE 6 DE ABRIL DE 2026

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no exercício da Reitoria e no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.008557/2026-87, resolve:

Art. 1º Exonerar WANESSA CHRISTINA BEIRAUT SIMOES, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, matrícula SIAPE nº 188492, cargo de direção (código CD-4) de Assessor do Gabinete do Reitor.

Art. 2º Nomear FABIANA TAVARES DOS SANTOS GOMES, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula SIAPE nº 1611309, para exercer o cargo de direção acima mencionado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR Nº 274, 07 de Abril de 2026

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no exercício da reitoria, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23065.002927/2026-72 e 23065.009158/2026-33, e considerando o Processo Judicial n. 00411.209480/2026-88 (REF. 0003816-03.2026.4.05.0000) e o Parecer de Força Executória n. 00081/2026/EATE-TRF5/EADM5/PGF/AGU, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora SIMONE MARIA HUNING, matrícula SIAPE 1646594, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Exercício Provisório na Universidade Federal da Bahia - UFBA, localizada na cidade de Salvador/BA, até ulterior deliberação judicial ou julgamento do mérito da demanda, em caráter provisório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publicado no DOU de 09/04/2026, seção 2, pág. 25.**

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 16

PORTARIA Nº 275, DE 7 DE ABRIL DE 2026

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no exercício da Reitoria e no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29/12/2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.027641/2025-19, resolve:

Art. 1º Aprovar a minuta da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026 - CORREGEDORIA/UFAL, que dispõe sobre a regulamentação dos fluxos, rotinas e procedimentos de trabalho da Corregedoria Setorial da UFAL, o checklist para auxiliar na análise e decisão de processos administrativos disciplinares e as orientações para realização de atos por videoconferência, bem como incorporando e harmonizando as disposições anteriormente previstas nas Instruções Normativas nº 01/2023, 02/2023, 03/2023 e 01/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 276, DE 7 DE ABRIL DE 2026

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no exercício da Reitoria e no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.038786/2025-45, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro membro titular, para comporem o Grupo de Trabalho destinado a apresentar minuta de regimento interno para o Colégio de Aplicação Telma Vitória - CAPTV, na forma a seguir.

| MEMBRO TITULAR | SIAPE/MATRÍCULA |
|--------------------------------------|-----------------|
| JULIENE DA SILVA BARROS GOMES | 1508151 |
| ALINE DA SILVA FERREIRA ADERNE | 2158341 |
| SURAMA ANGÉLICA DA SILVA | 2158409 |
| JOSÉ TEOTONIO DE ARAÚJO E SILVA NETO | 3303966 |

Art. 2º As presentes designações não integram o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 288, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no exercício da Reitoria e no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, de 11 de maio de 2020, no Processo sob nº 23065.009099/2026-01, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023-CONSUNI/UFAL, de 04 de abril de 2023, que atualiza as normas, os procedimentos de outorga e os da solenidade de colação de grau dos cursos de graduação na UFAL;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 557, de 11 de maio de 2020, que institui a modalidade de colação de grau por ato administrativo no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, resolve:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 1º de abril de 2026, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Art. 2º. Autorizar a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI ANEXO

| Nº | CURSO DE GRADUAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | PROCESSO |
|----|--------------------|---------------------------------|-----------|----------------------|
| 1 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | JAYA LOUEDY HOUNKPONOU | 20110272 | 23065.008775/2026-11 |
| 2 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | JHONS HONORATO ANDRADE DE SOUZA | 17113009 | 23065.008787/2026-46 |

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 17

| | | | | |
|----|--------------------|--------------------------------------|--------------|------------------------|
| 3 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | MANUELA RAYANE SANTOS DA SILVA | 2011 0799 | 23065.00 8768/202 6-10 |
| 4 | EDUCAÇÃO FÍSICA | MARCIA TELIS DA SILVA | 1521 0048 | 23065.00 8629/202 6-96 |
| 5 | ENGENHARIA QUÍMICA | LUCAS DA SILVA CARVALHO | 1721 1421 | 23065.00 8786/202 6-00 |
| 6 | FARMÁCIA | IANNE CAROLINY GOMES LEITE DE SÁ | 2021 3010 14 | 23065.00 8621/202 6-20 |
| 7 | JORNALISMO | ALLANA CRISTINA DIAS SANTOS PINHEIRO | 1821 2237 | 23065.00 8784/202 6-11 |
| 8 | PEDAGOGIA | AUGUSTO PACHECO LEAL NETO | 2011 2189 | 23065.00 8696/202 6-19 |
| 9 | PEDAGOGIA | GABRIELA MARIA ALVES FERREIRA | 2011 2224 | 23065.00 8695/202 6-66 |
| 10 | PEDAGOGIA | LARISSA PAULINO SANTOS DE CARVALHO | 2011 2228 | 23065.00 8877/202 6-37 |
| 11 | RELAÇÕES PÚBLICAS | THALITA SILVA SANTOS | 2111 2729 | 23065.00 8443/202 6-37 |
| 12 | ZOOTECNIA | MÁYRA HELOISA DE ARAUJO FERREIRA | 1821 1796 | 23065.00 8622/202 6-74 |
| 13 | ZOOTECNIA | WICTOR DA SILVA RUGEL VAZ | 1621 0841 | 23065.00 8879/202 6-26 |

PORTARIA Nº 289, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no exercício da Reitoria e no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, de 11 de maio de 2020, no Processo sob nº 23065.008837/2026-95, e CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023-CONSUNI/UFAL, de 04 de abril de 2023, que atualiza as normas, os procedimentos de outorga e os da solenidade de colação de grau dos cursos de graduação na UFAL; CONSIDERANDO a PORTARIA nº 557, de 11 de maio de 2020, que institui a modalidade de colação de grau por ato administrativo no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, resolve:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 27 de março de 2026, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Art. 2º. Autorizar a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI ANEXO

| Nº | CURSO DE GRADUAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | PROCESSO |
|----|--------------------|------------------------------------|-----------|------------------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO | JOANA RIBAS FRANÇOZO | 1911 1032 | 23065.00 8124/202 6-21 |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO | RONNY PETERSON MEDEIROS DA SILVA | 1721 1851 | 23065.00 8269/202 6-22 |
| 3 | ADMINISTRAÇÃO | SAMARA ANDRELLY MAGALHÃES DA SILVA | 2121 0358 | 23065.00 7756/202 6-78 |

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 18**

| | | | | |
|----|------------------------------------|--|--------------|------------------------------|
| 4 | ADMINIS TRAÇÃO PÚBLICA | THAYNÁ STHEFANY DA CONCEIÇÃO SILVA | 1811 1125 | 23065.00 7799/202 6-53 |
| 5 | AGROEC OLOGIA | ANA CLAUDIA FLORIANO DA SILVA | 1821 2082 | 23065.00 8119/202 6-19 |
| 6 | ARQUITE TURA E URBANIS MO | ANA BEATRIZ PEDRO DE LIMA | 1911 2867 | 23065.00 8055/202 6-56 |
| 7 | ARQUITE TURA E URBANIS MO | GUILHERME DE SOUSA FREITAS | 2021 0243 | 23065.00 8153/202 6-93 |
| 8 | ARQUITE TURA E URBANIS MO | LARA AMORIM DANTAS | 1911 2588 | 23065.00 7762/202 6-25 |
| 9 | ARQUITE TURA E URBANIS MO | MARIA EDUARDA ALBINO CAVALCANTE | 1911 2320 | 23065.00 8123/202 6-87 |
| 10 | ARQUITE TURA E URBANIS MO | VICTOR ALEIXO CASSELLA | 2021 1643 | 23065.00 8197/202 6-13 |
| 11 | CIÊNCIAS BIOLÓGI CAS | INGRID LAZARO DA SILVA | 1821 1176 | 23065.00 8054/202 6-10 |
| 12 | CIÊNCIAS BIOLÓGI CAS | PATRICIO FERNANDO MEDEIROS VIEIRA | 2021 0172 | 23065.00 8060/202 6-69 |
| 13 | CIÊNCIAS ECONÔM ICAS | MARIA EDNA BEZERRA FALCÃO VERISSIMO | 2011 0247 | 23065.00 8268/202 6-88 |
| 14 | CIÊNCIAS SOCIAIS | MIRELY ALINE DOS SANTOS | 1911 2496 | 23065.00 7765/202 6-69 |

| | | | | |
|----|------------------------|---|--------------|------------------------------|
| 15 | DIREITO | ANNA FLÁVIA DE LIMA CAVALCANTI | 2021 1985 | 23065.00 7917/202 6-23 |
| 16 | DIREITO | JHULIANA DOMINGOS DE SOUZA | 1921 1363 | 23065.00 8050/202 6-23 |
| 17 | EDUCAÇ ÃO FÍSICA | GABRIEL ESDRAS DA SILVA | 1821 0524 | 23065.00 8381/202 6-63 |
| 18 | GEOGRA FIA | ANGELA DA SILVA SANTOS | 2011 2130 | 23065.00 8198/202 6-68 |
| 19 | GEOGRA FIA | PATRÍCIA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA | 1721 1095 | 23065.00 7913/202 6-45 |
| 20 | HISTÓRIA | MATTHEUS DUE FAGUNDES DE OLIVEIRA | 2011 2537 | 23065.00 8285/202 6-15 |
| 21 | HISTÓRIA | MIRIAN LUIZA DA SILVA FERREIRA | 1821 1075 | 23065.00 8200/202 6-07 |
| 22 | JORNALI SMO | ZULEIDE DA SILVA CAMPOS | 1911 0667 | 23065.00 8115/202 6-31 |
| 23 | PEDAGO GIA | ANDREZA HORÁCIO DOS SANTOS | 1821 0920 | 23065.00 7900/202 6-76 |
| 24 | PEDAGO GIA | JACIONE DOS SANTOS NASCIMENT O SILVA | 1711 2080 | 23065.00 7758/202 6-67 |
| 25 | PEDAGO GIA | JANAÍNA ELIZIÁRIO DA SILVA SOUZA | 1711 0892 | 23065.00 8251/202 6-21 |
| 26 | PEDAGO GIA | JOSEANE DOS SANTOS DE LIMA | 1621 0227 | 23065.00 8049/202 6-07 |

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 19**

| | | | | |
|----|------------------------|---|----------|----------------------|
| 27 | PEDAGOGIA | JOSUÉ DOS SANTOS SOUZA ELIZÁRIO | 17110895 | 23065.008250/2026-86 |
| 28 | RELAÇÕES PÚBLICAS | LAURA GERMANA FERRO DE ALMEIDA | 20113469 | 23065.008117/2026-20 |
| 29 | RELAÇÕES PÚBLICAS | PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA | 17212652 | 23065.008301/2026-70 |
| 30 | SERVIÇO SOCIAL | BRUNA RAFAELA DOS SANTOS ARAÚJO VERÇOSA | 21112324 | 23065.008048/2026-54 |
| 31 | SERVIÇO SOCIAL | CÁSSIA HOSANA SAPUCAIA GOMES | 18112871 | 23065.008217/2026-56 |
| 32 | SERVIÇO SOCIAL | LARISSA SILVA DOS SANTOS | 20112161 | 23065.008267/2026-33 |
| 33 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | LILIANE DOS SANTOS MOTA DA FONSÊCA | 18110046 | 23065.008121/2026-98 |

ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

EDITAL nº 19, de 30 de março de 2026

PROCESSO SELETIVO DE COLABORADORES INTERNOS PARA AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (COORDENADOR E TUTOR), NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

A Universidade Federal de Alagoas - UFAL, por meio da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP, torna pública a prorrogação da vigência do Edital nº 17, de 11 de abril de 2025, publicado no Boletim de Pessoal nº 62/2025, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Colaboradores Internos para

Ações de Capacitação (Coordenador e Tutor), no âmbito da Universidade Federal de Alagoas.

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada, por mais 01 (um) ano, a vigência do Edital nº 17, de 11 de abril de 2025, nos termos do item 1.10 do referido Edital.

1.2. A prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das ações de capacitação institucional previstas para o exercício de 2026, mantendo válido o cadastro de colaboradores internos nas funções de Coordenador e Tutor.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro dos Santos Gonçalves
Gerente de Capacitações

Viviane Regina Costa Sá
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

Wellington da Silva Pereira
Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho

PORTARIA PROGEP Nº 155, 30 de Março de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competências constante na Portaria nº 646, do GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.027020/2025-35, resolve:

Art. 1º - Conceder Horário Especial ao servidor estudante JAMMILY DE OLIVEIRA VIEIRA MOREIRA, ocupante do cargo de Biólogo, matrícula SIAPE 1087594, lotado no Campus Arapiraca, relativo ao semestre 2025.02, conforme proposta de compensação de horário, com base no art. 98, caput, e §1º, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 156, 30 de Março de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.001943/2026-48, resolve:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 20**

Art. 1º Lotar, a partir de 24 de março de 2026, o servidor DANIEL TENORIO MARTINS DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, no Campus Arapiraca/Sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 157, 30 de Março de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.002004/2026-11, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 24 de março de 2026, a servidora MAYARA STEPHANIE DE ARAUJO JATOBA, Professor do Magistério Superior, no Campus Arapiraca/Sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 159, 30 de Março de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais obtidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646-GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.006676/2026-03 resolve:

Art. 1º - Conceder Horário Especial para o(a) servidor(a) LUCAS RIBEIRO GOMES, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, SIAPE nº 2034496, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, com familiar/dependente com deficiência, a ser exercido em regime de 25 (vinte e cinco horas) horas semanais, sem necessidade de compensação, em conformidade com o art. 98, §3º, da Lei n. 8.112/90, devendo ser reavaliado(a) em 25.02.2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 160, 31 de Março de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e

tendo em vista o que consta no processo nº 23065.002636/2026-84, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 1 de abril de 2026, a servidora CLECIA DIAS ALCANTARA PALMEIRA, Enfermeiro, na Unidade Docente Assistencial Professor Gilberto de Macedo da Faculdade de Medicina/UDA/FAMED/Campus A. C. Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 165, 06 de Abril de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais obtidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646-GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.000889/2026-13 resolve:

Art. 1º - Conceder Horário Especial para o(a) servidor(a) ROZA EMILIA DE CARVALHO CARDOSO, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, SIAPE nº 1370744, lotado(a) no(a) HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU/AN CLINICAS), com familiar/dependente com deficiência, a ser exercido em regime de 20 (vinte) horas semanais, sem necessidade de compensação, em conformidade com o art. 98, §3º, da Lei n. 8.112/90, devendo ser reavaliado(a) em 12/01/2031.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 166, 07 de Abril de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.005922/2026-00, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 163/PROGEP/UFAL, de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 64, de 6 de abril de 2026, no art. 1º, onde se lê:

"Designar, a partir de 05 de março de 2026, REINALDO DE ALENCAR PAES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1219272, para exercer a função gratificada de Diretor do Jardim Botânico de Alagoas - JBAL, código FG - 0 1."

leia-se:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 21

"Designar REINALDO DE ALENCAR PAES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1219272, para exercer a função gratificada de Diretor do Jardim Botânico de Alagoas - JBAL, código FG - 0 1."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***Publicado no DOU de 08/04/2026, seção 2, pág. 32.**

PORTARIA PROGEP Nº 167, 07 de Abril de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003259/2026-09, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 23 de março de 2026, a servidora MARIA CLAUDIANE BEZERRA DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, na Faculdade de Medicina/FAMED/Campus A. C. Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 168, 07 de Abril de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.040594/2025-07, resolve:

Art. 1º Dispensar DAISY DAMASIO ALBUQUERQUE MERGULHAO, arquiteto e urbanista, matrícula SIAPE nº 1646863, da função gratificada de Gerente de Projetos da PROINFRA, código FG-01.

Art. 2º Designar THIERS PEREIRA DE SOUZA, engenheiro civil, matrícula SIAPE nº 3389768, para exercer a função gratificada de Gerente de Projetos da PROINFRA, código FG-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***Publicado no DOU de 08/04/2026, seção 2, pág. 32.**

PORTARIA PROGEP Nº 170, 09 de Abril de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competências constante na Portaria nº 646, do GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.005537/2026-54, resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento total de JOSIAS DE SOUSA LIMA, ocupante do cargo de Arquivista, matrícula SIAPE nº 2162820, para cursar Mestrado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em João Pessoa - PB, no período de 16.03.2026 a 16.03.2027, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 9.9991/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

Pró-Reitoria de Gestão Institucional

PORTARIA Nº 26 DE 07 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência, constante da Portaria nº 205-GR/UFAL, de 28 de fevereiro de 2018, arr. 3º, inciso III, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigo 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40º, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GR/UFAL, de 04 de março de 2026, que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALAN SOUZA DA SILVA, Contador, matrícula SIAPE 2559917, como GESTOR SUBSTITUTO do Contrato Administrativo listado abaixo. O substituto atuará nas ausências e impedimentos

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 22

eventuais e regulamentares do Titular LUCAS FERREIRA DAMASCENO, Contador, matrícula SIAPE 1416899, de acordo com a designação de substituição a ele atribuída.

| Nº do Contrato | Empresa | Objeto |
|----------------|------------------------------------|---|
| 01/2025 | TECAP INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. | Contratação de licença de software para escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-Reinf); sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social) e na declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no inciso VIII do art.75 da Lei nº14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 27, DE 08 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência, constante da Portaria nº 205-GR/UFAL, de 28 de fevereiro de 2018, art. 3º, inciso III e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.1333/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados

pela entidade, nos termos dispostos no artigo 40, incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2026-GR/UFAL, de 04 de março de 2026 que estabelece as definições das atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização de contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEANDRO DOS SANTOS GONÇALVES, Administrador, matrícula SIAPE nº 1547762, como FISCAL TÉCNICO do Contrato Administrativo abaixo listado:

| Contrato | Empresa | Objeto |
|----------|--|--|
| 18/2026 | EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ - 09.282.163/000-89 | O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de empresa especializada no fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para os postos de trabalho de apoio administrativo de recepcionista, auxiliar de almoxarife, copeiro, contínuo, recreador, auxiliar de carga e descarga e auxiliar de pessoal em atendimento aos <i>campi</i> da Universidade Federal de Alagoas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e condições estabelecidas no Termo de Referência. |

Art. 2º A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria, com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2026, para fins de regularização administrativa.

PORTARIA Nº 28, DE 09 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo 6º do artigo 16 do Regimento Geral da UFAL, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.006578/2026-68, resolve:

Art. 1º Designar o Prof. Marcelo Duzzioni, matrícula SIAPE 2033893, para exercer a função de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 23

Coordenador do Projeto: Avaliação do potencial neuroprotetor de fármacos reposicionados em modelo de ELA derivado de iPSCs, com orçamento descentralizado pelo Ministério da Educação (MEC), com valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Fica estabelecido, através do presente instrumento, que o Coordenador do referido Projeto exercerá a função de "Gestor de Contratos", que porventura venham a ser celebrados para a execução desse recurso.

JARMAN DA SILVA ADERICO

Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA PROGRAD Nº 38, 28 de Março de 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.039588/2025-07, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 01.04.2026, AMANDA LYS DOS SANTOS SILVA, Prof/a. do Magistério Superior, SIAPE nº 3195712, na função de Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas/Licenciatura/ICBS/Campus A.C. Simões/UFAL, código FCC-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

PORTARIA PROGRAD Nº 43, 30 de Março de 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.039589/2025-43, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 01 de abril de 2026, OLAGIDE WAGNER DE CASTRO SIAPE nº 1974414, Professora do Magistério Superior, da função de Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas/Bacharelado/ICBS/Campus A.C. Simões/UFAL, código FCC-01.

Art. 2º Designar LUANA MARINA DE CASTRO MENDONÇA, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 3305518, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

PORTARIA PROGRAD Nº 46, 31 de março de 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.008651/2026-36, resolve:

Art. 1º Designar MARIA CRISTINA TENORIO CAVALCANTE ESCARPINI, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1050378, de Coordenadora do Curso de Inteligência Artificial, em caráter pro tempore, pelo período de 1 (um) ano, do Instituto de Computação - IC.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

PORTARIA PROGRAD Nº 51, 08 de Abril de 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.008790/2026-60, resolve:

Art. 1º Alterar, de acordo com os artigos 25 e 26 do Regimento Geral da Ufal, a Portaria Prograd nº133, de 04 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços Ano 8 nº 142, 06 de setembro de 2024, que designou o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica - Bacharelado/Campus CECA/UFAL, na forma a seguir: DOCENTES TITULARES:

Igor Cavalcante Torres / SIAPE 1185808 (Coordenador do NDE)

Cícero Rita da Silva / SIAPE 2656823

Leonardo Faustino Lacerda de Souza / SIAPE 2345788

Alana Kelly Xavier de Barros Branco / SIAPE 1915094

Christian Kohler / SIAPE 3066903

Fabiane da Silva Queiroz / SIAPE 1916534

Fabio Farias Pereira / SIAPE 1189047

Tania Maria Gomes Voronkoff Carnauba / SIAPE 2040330

Rinaldo Vieira da Silva Junior / SIAPE 1582470

Art. 2º Homologar os atos praticados deste colegiado a partir de 08 de abril de 2026.

Art. 3º O presente mandato compreende o triênio de 01/12/2023 a 01/12/2026.

ELIANE BARBOSA DA SILVA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 24**

Pró-Reitoria de Infraestrutura

PORTARIA PROINFRA Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PRÓ-REITOR DE INFRAESTRUTURA da UFAL, no uso das atribuições legais contidas na PORTARIA Nº 632, DE 23 DE JUNHO DE 2020, conferida pelo MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS:

CONSIDERANDO o Art. 1º que delega competência à Pró-reitoria de Infraestrutura, antiga Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos: III. Expedir portaria de designação e dispensa de gestor de contrato, fiscal técnico, administrativo de obras, manutenção, projetos e serviços de engenharia, meio ambiente, segurança e transporte, executados pela UFAL, RESOLVE designar para o contrato abaixo listado os seguintes atores:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ADEILTON JORGE ROCHA SOBRINHO, Engenheiro-Eletricista, matrícula siape nº 1884938, para atuar como GESTOR;

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JAKSON MAGALHÃES DO NASCIMENTO, matrícula siape nº 3305419, Assistente em Administração, para exercer a função de gestor substituto, fiscal técnico e fiscal administrativo setorial de Maceió;

Art. 3º - DESIGNAR o servidor ADSO LEIVI SOARES DE FIGUEIREDO MENDES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1769676, para atuar como fiscal setorial do CECA - Rio Largo;

Art. 4º - DESIGNAR o servidor JOSÉ ALIXANDRE DOS SANTOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3197221, para atuar como fiscal setorial do CECA - Viçosa;

Art. 5º - DESIGNAR o servidor THIAGO FRANKLIN PEREIRA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2029624, para atuar como fiscal setorial do Campus Arapiraca - Sede;

Art. 6º - DESIGNAR o servidor EMANUEL TEODORO RAMOS DA SILVA ARAÚJO, Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE nº 1966006, para atuar como fiscal setorial da Unidade Palmeira dos Índios;

Art. 7º - DESIGNAR o servidor LUÍS CLÁUDIO TRAJANO OLIVEIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2050498, para atuar como fiscal setorial da Unidade Penedo;

Art. 8º - DESIGNAR o servidor JAÍLSON RODRIGUES PEREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2754285, para atuar como fiscal setorial do Campus do Sertão - Delmiro Gouveia e Santana do Ipanema.

| Nº do Contrato | Empresa | Objeto |
|----------------|----------------------------|--|
| 38/2026 | TICKET SOLUÇÃO S HDFGT S/A | Contratação serviço continuado de gerenciamento da frota da UFAL, através de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva, peças, guincho, lavagem e higienização, sem dedicação exclusiva de mão de obra |

Art. 9º - As presentes designações entrarão em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 10º - Homologar os atos praticados pelos servidores designados a partir da data de publicação desta portaria.

PORTARIA PROINFRA Nº 08, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PRÓ-REITOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na PORTARIA Nº 632, DE 23 DE JUNHO DE 2020, conferida pelo REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, e:

CONSIDERANDO o art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 158/2024-CONSUNI/UFAL, que altera dispositivos do regimento geral da UFAL, incluindo a mudança de nome da SINFRA para PROINFRA;

CONSIDERANDO o Art. 1º que delega competência à Pró-Reitoria de Infraestrutura para expedir portaria de nomeação de membros de comissão de planejamento de contratações, licitações e pregões;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

| Função | Nome do(a) servidor(a) | Unidade de lotação | Matrícula SIAPE |
|---------------------|------------------------|--------------------|-----------------|
| Membro Requisitante | Felipe da Rocha Paes | PROINFRA A | 1933117 |
| Membro Gestor | Valter Quirino Santos | PROINFRA A | 2352714 |

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 25

| | | | |
|----------------|-----------------------------|-----------|-------------|
| Membro Fiscal | Romildo Lourenço dos Santos | PROINFR A | 319815 2 |
| Membro Técnico | Bruno César Morais Correia | PROINFR A | 215505 2 |

Art. 2º - A referida equipe será responsável pelos estudos técnicos e planejamento para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, predial, viária, rede elétrica de baixa e média tensão, ar-condicionados, rede de abastecimento e de esgotamento sanitário em todos os campi e unidades da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 3º - A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 4º - Homologar os atos praticados pela equipe a partir da data de publicação desta portaria

PORTARIA PROINFRA Nº 09, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PRÓ-REITOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na PORTARIA Nº 632, DE 23 DE JUNHO DE 2020, conferida pelo REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, e:

CONSIDERANDO o art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 158/2024-CONSUNI/UFAL, que altera dispositivos do regimento geral da UFAL, incluindo a mudança de nome da SINFRA para PROINFRA, e;

CONSIDERANDO o Art. 1º que delega competência à Pró-reitoria de Infraestrutura para, observadas as disposições legais e regulamentares, expedir portaria de nomeação de membros de comissão de planejamento de contratações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

| Função | Nome do(a) servidor(a) | Unidade de Lotação | Matrícula a SIAPE |
|---------------------|------------------------|--------------------|-------------------|
| Membro Requisitante | Felipe da Rocha Paes | PROINFRA | 1933117 |
| Membro Gestor | Selene Maíra Morales | PROINFRA | 2378130 |
| Membro Fiscal | André Mota Alcides | PROINFRA | 1801546 |

Art. 2º - A referida equipe deverá atuar nos estudos técnicos e planejamento para a contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Modernização e Substituição da Rede Elétrica de Média Tensão (13.8 kV) do Campus A.C. Simões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Homologar os atos praticados pela equipe a partir da data de publicação desta portaria.

FELIPE DA ROCHA PAES

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEP Nº 01 de 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre normas e procedimentos para Cadastro, Recadastro e Exclusão de instalação animal e coordenadores(as) no sistema CIUCA/UFAL (Perfil Institucional).

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 (Lei Arouca);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 (Estabelece a criação do CONCEA);

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) vigentes;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) vigentes;

CONSIDERANDO as normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos ao cadastro institucional no sistema CIUCA no âmbito da Ufal;

CONSIDERANDO a Portaria GR nº 189/26, que designa a Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) para resolver atos administrativos relacionados ao fluxo de cadastro de Coordenadores de Instalações de Animais.

INSTRUI:

CAPÍTULO I

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 26

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para cadastro, recadastro e exclusão de instalações animais e seus coordenadores no sistema CIUCA/UFAL (Perfil Institucional).

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta norma têm por finalidade assegurar a conformidade com a legislação vigente, promover a padronização das rotinas administrativas e garantir o cumprimento das regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º Dos Procedimentos para a Solicitação

3.1. O(a) proponente deverá encaminhar a proposta por meio de processo administrativo eletrônico cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (<https://sipac.sig.ufal.br/>);

3.2. Deverão constar como anexos ao processo os seguintes documentos:

I - Formulário de Cadastro/Recadastro de Instalação Animal (modelo disponível em: www.ufal.br > Aba Ufal > Pesquisa e Inovação > Instalações Animais > Cadastro e Recadastro de Instalação Animal.

II - Projeto (Planta Baixa ou Desenho Esquemático) dos ambientes que compõem a instalação animal;

III - Fotos de todos os ambientes que compõem a instalação animal (em arquivo único);

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente homologada pelo CRMV-AL e assinada pelo responsável técnico.

3.3. Para o cadastro do processo administrativo, o(a) solicitante deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.3.1 No campo Assunto do Processo (CONARQ), selecionar a opção: “ 010.01 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

NORMATIZAÇÃO/REGULAMENTAÇÃO”;

3.3.2 No campo Processo Eletrônico, assinalar a opção “SIM”;

3.3.3 No campo Assunto Detalhado, SOLICITA (CADASTRO) E/OU (RECADASTRO) DE COORDENAÇÃO DA INSTALAÇÃO ANIMAL (colocar o nome da instalação) NO SISTEMA CIUCA/UFAL;

3.3.4. No campo Natureza do Processo, assinalar a opção “OSTENSIVO”;

3.3.5. Na seção Documentos, inserir todos os documentos exigidos no subitem 3.2, em arquivos individualizados, devendo todos serem assinados no SIPAC;

3.3.6. No campo Tipo de Documento: selecionar os seguintes tipos para cada documento:

FORMULÁRIO;

PROJETO;

FOTOGRAFIAS.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

3.3.7 No campo Natureza do Documento: RESTRITO apenas para o documento do item I (Formulário), e OSTENSIVO para os demais documentos;

3.3.8 Na seção Interessados, inserir o nome do(a) coordenador(a) solicitante interessado(a) e do(a) responsável técnico(a), selecionando a opção “SERVIDOR ou OUTROS”, identificando o nome e assinalando a opção “SIM” no campo Notificar Interessado, além de informar e-mail atualizado.

3.3.9 Na seção Movimentação Inicial, selecionar, na aba Dados da Movimentação, a opção de destino Outra Unidade, inserindo a unidade "11.00.43.03.01 - PROPEP-SECRETARIA" como destinatária do processo;

3.3.10 Na seção Confirmação, conferir os dados gerais do processo e clicar sobre o botão “CONFIRMAR”, anotando, em seguida, o número de protocolo gerado pelo SIPAC e

certificando-se de que o processo foi tramitado eletronicamente para a unidade de destino selecionada.

3.4 Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis e/ou enviados fora do padrão estabelecido.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE

Art. 4º Compete à Unidade:

I – Autorizar e atestar a adequação da instalação animal;

II – Assegurar sua conformidade com requisitos legais e normativos;

III – Garantir manutenção e funcionamento da instalação;

IV – Respalidar o requerimento do coordenador;

V – Indicar formalmente os responsáveis pela instalação (Coordenador e Médico Veterinário RT);

VI - Efetuar o pagamento da ART gerada pelo sistema do CRMV/AL;

VI – Submeter o processo solicitando o cadastro/recadastro da instalação animal à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propep.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

Art. 5º Compete ao Coordenador da Instalação Animal:

I – Realizar o credenciamento da instalação animal no sistema CIUCA (perfil instalação animal);

II – Realizar a inclusão inicial e a atualização dos dados do Responsável Técnico da instalação animal, anualmente ou sempre que necessário, em conformidade com as normativas e Portaria vigente.

III – Assegurar o cumprimento das exigências legais vigentes, mantendo a instalação em conformidade

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 27

com o credenciamento/licenciamento no Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais (CIUCA) do CONCEA;

IV – Gerenciar a instalação animal e coordenar a equipe de usuários, assegurando que a estrutura física e as práticas de manejo estejam em conformidade com os protocolos estabelecidos e a legislação vigente, garantindo a saúde, o bem-estar e o conforto dos usuários e animais;

V – Implementar e assegurar o cumprimento das normas de biossegurança, do gerenciamento de resíduos e do controle de fármacos sujeitos a controle especial, bem como dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e dos planos de contingência, garantindo sua atualização periódica e a capacitação da equipe;

VI – Manter registros atualizados e rastreáveis, incluindo a origem dos animais, bem como os procedimentos relacionados ao seu uso em atividades de ensino e pesquisa;

VII – Assegurar a atualização periódica, no mínimo anual, das informações cadastrais e documentais da instalação animal no sistema CIUCA/UFAL, observando obrigatoriamente os prazos de renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VIII – Iniciar a tramitação do processo de licenciamento de sua instalação no sistema CIUCA, conforme os atos normativos regulamentados e vigentes do CONCEA.

VIII – Fixar a licença de funcionamento emitida pelo sistema CIUCA em local de acesso Público;

IX – Renovar o licenciamento nos prazos regulamentados vigentes no CONCEA;

X - Solicitar à Propep a exclusão da instalação no sistema CIUCA, em caso de descontinuidade permanente de funcionamento.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art.6º Compete a(o) Médico(a) Veterinário(a) Responsável Técnico(a):

I – Quando servidor(a) da UFAL:

a) Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRMV/AL;

b) Emitir o boleto referente à ART em nome da UFAL;

c) Encaminhar ao(à) Coordenador(a) da instalação animal o boleto da ART para pagamento pela unidade;

d) Emitir a ART após sua homologação pelo CRMV/AL;

e) Assinar a ART homologada;

f) Entregar a ART homologada ao(à) Coordenador(a) da instalação animal.

II – Quando contratado(a) pelo(a) Coordenador(a):

a) Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRMV/AL;

b) Emitir o boleto referente à ART em seu próprio nome;

c) Efetuar o pagamento da respectiva taxa;

d) Emitir a ART após sua homologação pelo CRMV/AL;

e) Assinar a ART homologada;

f) Entregar a ART homologada ao(à) Coordenador(a) da instalação animal.

III – Manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRMV e assegurar sua regularidade durante todo o período de sua atuação;

IV – Exercer as demais atribuições inerentes à responsabilidade técnica, em conformidade com a Resolução nº 1.562, de 16 de outubro de 2023, no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, ou com norma superveniente que venha a substituí-la, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI

DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL DE CADASTRO/RECADASTRO

Art. 7º O processo administrativo será encaminhado à Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise e adoção das providências cabíveis.

Art. 8º. Compete à PROPEP:

I – Atuar como Representante Legal da instituição, nos termos da Portaria da Reitoria vigente;

II – Assinar documentos e declarações institucionais relacionados ao cadastro das instalações animais;

III – Expedir portaria de designação do(a) Coordenador(a) da instalação animal e do(a) Médico(a) Veterinário(a) Responsável Técnico(a) (RT);

IV – Encaminhar o processo administrativo ao responsável pelo cadastro institucional no sistema CIUCA, para fins de cadastro, recadastro do(a) Coordenador(a) da instalação animal, conforme Portaria vigente, bem como para exclusão da instalação animal nos casos de descontinuidades de suas atividades.

Art. 9º Compete ao responsável pelo preenchimento do cadastro institucional no sistema CIUCA, conforme Portaria de designação vigente:

I – Realizar o cadastro e/ou recadastro do(a) Coordenador(a) da instalação animal no sistema CIUCA;

II – Encaminhar o processo administrativo à Coordenação da CEUA para ciência e arquivamento;

III – Realizar a exclusão de Coordenador(a) e/ou de instalação animal no sistema CIUCA.

CAPÍTULO VII

DA EXCLUSÃO DA INSTALAÇÃO

Art. 10º. Nos casos de descontinuidade permanente das atividades da instalação animal, o(a) Coordenador(a) deverá instaurar processo

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 28

administrativo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), solicitando por meio de ofício, a exclusão do respectivo cadastro no perfil institucional, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria da PROPEP para as providências cabíveis.

Art. 11º. A solicitação de exclusão do cadastro da instalação animal não exime o(a) Coordenador(a) da responsabilidade pela guarda da documentação gerada durante o período de funcionamento da instalação, a qual deverá ser mantida arquivada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após o término das atividades de pesquisa ou ensino para fins de controle administrativo e eventual fiscalização.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Após a efetivação do cadastro do(a) Coordenador(a), o sistema CIUCA, será enviada automaticamente uma mensagem para o e-mail informado no formulário, com o login e a senha de acesso ao perfil "Instalação Animal". A partir de então, o(a) Coordenador(a) deverá iniciar os procedimentos necessários para o credenciamento e/ou licenciamento da respectiva instalação animal, conforme previsto no art. 5º desta Instrução Normativa e na legislação vigente do CONCEA.

Art. 13º. O funcionamento de instalações animais sem Responsável Técnico com ART vigente, sem credenciamento ou sem licença válida no sistema CIUCA constitui infração administrativa, sujeitando os responsáveis às medidas cabíveis.

Art. 14º. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser renovada anualmente, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, constituindo responsabilidade compartilhada entre o(a) Coordenador(a) da instalação animal, o(a) Médico(a) Veterinário(a) responsável técnico(a) e a unidade acadêmica vinculada a instalação animal, cabendo a cada um o cumprimento das atribuições previstas nos artigos desta Instrução Normativa.

Art. 15º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e pelo Gabinete da Reitoria (GR) da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 16º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 043, DE 25 DE MARÇO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12

de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007661/2026-54, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o disposto na Seção III, artigos 29 e 30 do Regimento Geral da UFAL, os(as) abaixo relacionados(as), para compor o Colegiado do Programa de Pós-graduação, Lato Sensu - Especialização em Gestão Pública Municipal, vinculado à Faculdade de Economia Administração e Contabilidade (FEAC), na forma a seguir:

DOCENTES TITULARES:

COORDENADOR(a): ANA PAULA LIMA MARQUES FERNANDES

VICE COORDENADOR(a): PATRÍCIA BRANDÃO BARBOSA DA SILVA

ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO

CRISTIANO SILVA SANTOS

NILSON CIBÉRIO DE ARAÚJO LEÃO

DOCENTES SUPLENTES:

NATALLYA DE ALMEIDA LEVINO

JÚLIO CEZAR GAUDENCIO DA SILVA

IBSEN MATEUS BITTENCOURT SANTANA PINTO

REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: VICTOR HUGO DE SOUZA RAMOS

SUPLENTE: ANTONIO BECKER DE VASCONCELOS LITRENTO

REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE:

TITULAR: GÉISA NÁBIA CORREIA MELO

SUPLENTE: JOSÉ THIAGO DE FREITAS FELIPE

Art. 2º O presente mandato terá vigência de 09/03/2026 a 31/08/2027.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 044, DE 25 DE MARÇO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12 de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007661/2026-54, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA LIMA MARQUES FERNANDES, matrícula (Siape) nº 2566890, professor(a) do magistério superior, para exercer a função de Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação, Lato Sensu - Especialização em Gestão Pública Municipal, vinculado à Faculdade de Economia Administração e Contabilidade (FEAC).

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 29

PORTARIA Nº 045, DE 25 DE MARÇO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,

no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12 de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007661/2026-54, resolve:

Art. 1º Designar PATRÍCIA BRANDÃO BARBOSA DA SILVA, matrícula (Siape) nº 2002319, professor(a) do magistério superior, para exercer a função de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação, Lato Sensu - Especialização em Gestão Pública Municipal, vinculado à Faculdade de Economia Administração e Contabilidade (FEAC).

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 046, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,

no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12 de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007882/2026-22, resolve:

Art. 1º Alterar, em parte, a Portaria nº 026/PROPEP, de 7 de abril de 2025, publicada no BS nº 61/2025, de 9 de abril de 2025, de acordo com o disposto na Seção III, artigos 29 e 30 do Regimento Geral da UFAL, a composição do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Serviço Social (PPGSS), da Faculdade de Serviço Social – FSSO, na disposição a seguir:

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

SUPLENTE: LILIANE DIAS NASCIMENTO HILÁRIO

REPRESENTANTES DOS DISCENTES:

TITULAR: KARLA GABRIELA FERNANDES DA SILVA

SUPLENTE: JULIANA COSTA DA SILVA

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da portaria supramencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 047, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,

no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12 de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.006696/2026-76, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o disposto na Seção III, artigos 29 e 30 do Regimento Geral da UFAL, os(as) abaixo relacionados(as), para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF), vinculado ao Instituto de Física - IF, na forma a seguir:

DOCENTES TITULARES:

COORDENADOR: GUILHERME MARTINS ALVES DE ALMEIDA

VICE-COORDENADOR: DAVID VIEIRA SAMPAIO

ANDRÉ DE LIMA MOURA

ALCENISIO JOSÉ DE JESUS SILVA

FRANCISCO ANACLETO BARROS FIDELIS DE MOURA

DOCENTES SUPLENTES:

ÍTALO MARCOS NUNES DE OLIVEIRA

FERNANDA SELINGARDI MATIAS

PAULO CESAR AGUIAR BRANDÃO FILHO

MARCELO LEITE LYRA

MARIA SOCORRO SEIXAS PEREIRA

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: VICTOR XAVIER BRITO

SUPLENTE: RAISSA CAVALCANTE PINTO

REPRESENTANTE DOS DISCENTES:

TITULAR: MAX WENDELL ANDRADE MELO

SUPLENTE: MATHEUS FELIPE VIEIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º O presente mandato terá vigência de 01/04/2026 a 31/03/2028.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 048, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,

no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12 de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.006696/2026-76, resolve:

Art. 1º Dispensar ÍTALO MARCOS NUNES DE OLIVEIRA, a partir de 31 de março de 2026, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2458049, da função comissionada (Código FCC-01) de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF), vinculado ao Instituto de Física – IF.

Art. 2º Designar GUILHERME MARTINS ALVES DE ALMEIDA, matrícula/Siape nº 1063469, para exercer a mencionada função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publicada no DOU de 31/03/2026 | Edição: 61 |
Seção: 02 | Página: 33.**



PORTARIA Nº 049, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,

no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12 de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.006696/2026-76, resolve:

Art. 1º Dispensar FERNANDA SELINGARDI MATIAS, a partir de 31/03/2026, professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1807451, da função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF), do Instituto de Física – IF.

Art. 2º Designar DAVID VIEIRA SAMPAIO, professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3140795 para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 50, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,

no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12 de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.031471/2025-77, resolve:

Art. 1º Alterar, em parte, a Portaria nº 128, de 19 de dezembro de 2023, publicada no BS nº13/2024, de acordo com o disposto na Seção III, artigos 29 e 30 do Regimento Geral da UFAL, os(as) abaixo relacionados(as), do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia (PPGMET), vinculado ao Instituto de Ciências Atmosféricas - ICAT, na disposição a seguir:

MEMBROS TITULARES:

COORDENADOR: GLAUBER LOPES MARIANO

VICE-COORDENADOR(A): FABRÍCIO DANIEL DOS SANTOS SILVA

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 128/PROPEP, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 51, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,

no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12

de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.031471/2025-77, resolve:

Art. 1º Dispensar HELBER BARROS GOMES, a partir de 30 de setembro de 2025, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2347007, da função Comissionada (Código FCC-01) de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia (PPGMET), do Instituto de Ciências Atmosféricas - ICAT.

Art. 2º Designar GLAUBER LOPES MARIANO, Professor do Magistério Superior matrícula SIAPE nº 1846078, para exercer a mencionada função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publicada no DOU de 07/04/2026 | Edição: 65 | Seção: 2 | Página: 24.**

PORTARIA Nº 052, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,

no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12 de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.031471/2025-77, resolve:

Art. 1º Dispensar DJANE FONSECA DA SILVA, a partir de 30/09/2025, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1772619, da função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia (PPGMET), do Instituto de Ciências Atmosféricas - ICAT.

Art. 2º Designar FABRÍCIO DANIEL DOS SANTOS SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1537309, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 053, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,

no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12 de março de 2026 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.031471/2025-77, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o disposto na Seção III, artigos 29 e 30 do Regimento Geral da UFAL, os(as) abaixo relacionados(as), para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia (PPGMET), vinculado ao Instituto de Ciências Atmosféricas - ICAT, na disposição a seguir:

DOCENTES TITULARES:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 31

COORDENADOR: GLAUBER LOPES MARIANO
VICE-COORDENADOR: FABRÍCIO DANIEL DOS SANTOS
SILVA

HELIOFÁBIO BARROS GOMES
HELBER BARROS GOMES
HELDER JOSE FARIAS DA SILVA

DOCENTES SUPLENTE:
DJANE FONSECA DA SILVA
MARIA CRISTINA LEMOS DA SILVA
ROSIBERTO SALUSTIANO DA SILVA JUNIOR
JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR

THOMAS ROCHA FERREIRA
REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:
TITULAR: RAFAEL ALEXANDRE MARQUES ARAÚJO
SUPLENTE: JOSEFA RAQUEL FERREIRA DE SOUZA
REPRESENTANTES DOS DISCENTES:
TITULAR: MARIO HENRIQUE GUILHERME DOS
SANTOS VANDERLEI

SUPLENTE: : CAMILA GOMES DE OLIVEIRA
Art. 2º O presente mandato terá vigência de
06/12/2025 a 05/12/2027.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

PORTARIA Nº 054, DE 06 DE ABRIL DE 2026

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso
das atribuições legais contidas na Delegação de
Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12
de março de 2026 e tendo em vista o que consta no
Processo nº 23065.031471/2025-77, resolve:

Art. 1º Reconduzir GLAUBER LOPES MARIANO,
Professor do Magistério Superior matrícula siape nº
1846078, na função Comissionada (Código FCC-01)
de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Meteorologia (PPGMET), do Instituto de Ciências
Atmosféricas - ICAT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

***Publicada no DOU de 07/04/2026 | Edição: 65 |
Seção: 2 | Página: 24.**

PORTARIA Nº 055, DE 06 DE ABRIL DE 2026

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso
das atribuições legais contidas na Delegação de
Competência constante na Portaria nº 189/GR, de 12
de março de 2026 e tendo em vista o que consta no
Processo nº 23065.031471/2025-77, resolve:

Art. 1º Reconduzir FABRÍCIO DANIEL DOS SANTOS
SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula
SIAPE nº 1537309, na função de Vice-Coordenador

do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia
(PPGMET), do Instituto de Ciências Atmosféricas -
ICAT.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro
das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

Departamento de Administração de Pessoal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 80/2026 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO nº
209/2024-PROGEP-UFAL. CONTRATANTE:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.
CONTRATADO(A): AILMA LEANNE DE MELO SILVA,
siape 3421373. Lotação: CAMPUS ARAPIRACA/
ARAPIRACA. OBJETO: Prorrogar o contrato de
Professor substituto com fundamento na Lei nº
8.745/93. Processo 23065.007269/2026-13.
VIGÊNCIA: 22.04.2026 a 31.07.2026. DATA DE
ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2026.

***Publicado no DOU de 01/04/2026, seção 3, pág. 86.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 81/2026 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO nº
139/2025-PROGEP-UFAL. CONTRATANTE:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.
CONTRATADO(A): DEIVIDSON SÁ FERNANDES DE
SOUZA, siape 3474369. Lotação: CAMPUS DO
SERTÃO/ DELMIRO GOUVEIA. OBJETO: Prorrogar o
contrato de Professor substituto com fundamento na
Lei nº 8.745/93. Processo 23065.007260/2026-02.
VIGÊNCIA: 01.04.2026 a 10.07.2026. DATA DE
ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2026.

***Publicado no DOU de 01/04/2026, seção 3, pág. 86.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 82/2026 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO nº
176/2025-PROGEP-UFAL. CONTRATANTE:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.
CONTRATADO(A): DARLAN FRANCISCO ROCHA DOS
SANTOS, siape 3478689. Lotação: CAMPUS DO
SERTÃO/ SANTANA DO IPANEMA. OBJETO: Prorrogar
o contrato de Professor substituto com fundamento
na Lei nº 8.745/93. Processo 23065.007259/2026-70.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 32**

VIGÊNCIA: 06.04.2026 a 31.12.2026. DATA DE ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2026.

***Publicado no DOU de 01/04/2026, seção 3, pág. 86.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 83/2026 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO nº 136/2025-PROGEP-UFAL. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. CONTRATADO(A): LARISSA LIMA DE ARRUDA MELO, siape 3473532. Lotação: CAMPUS DO SERTÃO/DELMIRO GOUVEIA. OBJETO: Prorrogar o contrato de Professor substituto com fundamento na Lei nº 8.745/93. Processo 23065.007258/2026-25. VIGÊNCIA: 31.03.2026 a 30.09.2026. DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2026.

***Publicado no DOU de 01/04/2026, seção 3, pág. 86.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 84/2026 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO nº 122/2025-PROGEP-UFAL. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. CONTRATADO(A): FERNANDO ANTONIO DANTAS GOMES PINTO, siape 3475095. Lotação: CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA. OBJETO: Prorrogar o contrato de Professor substituto com fundamento na Lei nº 8.745/93. Processo 23065.006189/2026-32. VIGÊNCIA: 21.12.2025 a 23.03.2026. DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2026.

***Publicado no DOU de 01/04/2026, seção 3, pág. 86.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 85/2026 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO nº 167/2025-PROGEP-UFAL. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. CONTRATADO(A): LEVY FELIX RIBEIRO, siape 3476051. Lotação: CAMPUS ARAPIRACA/PENEDO. OBJETO: Prorrogar o contrato de Professor substituto com fundamento na Lei nº 8.745/93. Processo 23065.005787/2026-94. VIGÊNCIA: 21.12.2025 a 31.12.2026. DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2026.

***Publicado no DOU de 01/04/2026, seção 3, pág. 86.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 86/2026 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO nº 140/2025-PROGEP-UFAL. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. CONTRATADO(A): JOAO LUCAS PORTO LINS DA SILVA, siape 3477263. Lotação: INSTITUTO DE PSICOLOGIA. OBJETO: Prorrogar o contrato de Professor substituto com fundamento na Lei nº 8.745/93. Processo 23065.005684/2026-24. VIGÊNCIA: 21.12.2025 a 13.07.2026. DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2026.

***Publicado no DOU de 01/04/2026, seção 3, pág. 86.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 94/2026 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO nº 450/2025-PROGEP-UFAL. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. CONTRATADO(A): THAYS KAROLINE DOS SANTOS FIDELIS, siape 1084683. Lotação: CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA. OBJETO: Prorrogar o contrato de Professor substituto com fundamento na Lei nº 8.745/93. Processo 23065.007504/2026-49. VIGÊNCIA: 08.03.2026 a 31.12.2026. DATA DE ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2026.

***Publicado no DOU de 01/04/2026, seção 3, pág. 86.**

PORTARIA DAP Nº 532, 01 de Abril de 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 645/GR, de 23/06/2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.004496/2026-89, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Acompanhar Cônjuge, por prazo indeterminado e sem remuneração, a IVVY PEDROSA CAVALCANTE PESSOA QUINTELLA, matrícula SIAPE nº 3445676, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) CTEC, de acordo com o artigo 84 da Lei nº 8.112/90 e decisão judicial prolatada nos autos do processo 0015793-48.2026.4.05.8000, em trâmite na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publicado no DOU de 08/04/2026, seção 2, pág. 32.**

JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS



Corregedoria Setorial

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2026 - CORREGEDORIA/UFAL

Dispõe sobre a regulamentação dos fluxos, rotinas e procedimentos de trabalho da Corregedoria Setorial da UFAL, o checklist para auxiliar na análise e decisão de processos administrativos disciplinares e as orientações para realização de atos por videoconferência.

O CORREGEDOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais e aquelas delegadas por meio da Resolução CONSUNI/UFAL nº 150/2024, que regulamenta os fluxos, rotinas e procedimentos de trabalho da Corregedoria Setorial da Universidade Federal de Alagoas, e considerando o Parecer nº 00064/2025/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, bem como o processo 23065.027641/2025-19, resolve:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos e rotinas internas da Corregedoria Setorial da UFAL, incorporando e harmonizando as disposições das Instruções Normativas nº 01/2023, 02/2023, 03/2023 e 01/2024, e consolidando as especificidades não abrangidas por normas hierarquicamente superiores.

Art. 2º A Corregedoria Setorial da UFAL, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UFAL nº 150/2024 e a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, busca aprimorar e padronizar suas rotinas, visando maior eficiência, segurança jurídica e transparência na condução das atividades correccionais.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ACUSATÓRIOS E INVESTIGATIVOS

CAPÍTULO I

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Art. 3º O juízo de admissibilidade é o ato administrativo por meio do qual o titular de unidade setorial de correição decide, de forma fundamentada:

- I - pelo arquivamento de denúncia, representação ou relato de irregularidade;
- II - pela celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
- III - pela instauração de procedimento investigativo, no caso de falta de informações ou impossibilidade de obtê-las; ou

IV - pela instauração de procedimento acusatório.

Art. 4º O juízo de admissibilidade pode ser dividido em: admissibilidade inicial e admissibilidade conclusivo:

I - O juízo de admissibilidade inicial compreende a análise inicial da denúncia, com possibilidade de arquivamento, propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou instauração de procedimento investigativo;

II - O juízo de admissibilidade conclusivo compreende a análise técnica realizada, preferencialmente, após a finalização do procedimento investigativo, com possibilidade de arquivamento, propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou instauração de procedimento acusatório.

Parágrafo único. O procedimento investigativo indicado no inciso II poderá ser dispensado nos casos em que a denúncia contenha elementos de provas suficientes para a identificação dos requisitos indispensáveis à instauração de processo acusatório.

Art. 5º A instauração de procedimento disciplinar acusatório, em sede de juízo de admissibilidade, dependerá da existência de indícios de autoria e materialidade que justifiquem o início de apuração correccional e definam a espécie de procedimento cabível, seja investigativo ou acusatório.

Art. 6º O juízo de admissibilidade correccional é competência privativa da Unidade Setorial de Correição.

Art. 7º Para subsidiar o juízo de admissibilidade, o Corregedor poderá se utilizar de quaisquer dos meios probatórios admitidos em lei, visando a identificação dos requisitos necessários para fundamentar a decisão de que trata o art. 4º.

Parágrafo único. Concluída a instrução do procedimento investigativo, o juízo de admissibilidade ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da investigação preliminar sumária por parte da Corregedoria.

Art. 8º A manifestação conclusiva do juízo de admissibilidade e dos procedimentos correccionais investigativos deverão conter os seguintes elementos:

- I - Número do processo;
- II - Nome do interessado;
- III - Contextualização da origem da denúncia ou representação;
- IV - Objeto de apuração;
- V - Descrição dos fatos;
- VI - Diligências realizadas, se houver;
- VII - Análise Técnica;
- VIII - Conclusão com recomendação de: arquivamento de denúncia/representação, celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, ou Instauração de Procedimento Administrativo



Disciplinar ou Processo de Administrativo de Responsabilização de Empresas – PAR.

Art. 9º Quando se tratar de conduta exclusivamente antiética e moral do servidor, que não atraia a competência correcional, a matéria será encaminhada à Comissão de Ética da Ufal para apreciação, após emissão de juízo de admissibilidade da Corregedoria.

Art. 10. O juízo de admissibilidade será acompanhado da respectiva matriz de responsabilização, contemplando informações relacionadas ao fato/conduta investigado, agentes envolvidos, evidências ou elementos de informação, elementos faltantes, possível tipificação da infração, eventual existência de dano ao erário e o momento de ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração.

CAPÍTULO II

DA MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 11. A matriz de responsabilização conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Fato ou conduta: descrição do evento supostamente irregular, praticado pelo agente público no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupa, ou praticado pelo ente privado em suas relações com Administração Pública;

II - Agentes públicos e privados: individualização das condutas e identificação dos agentes públicos e dos entes privados envolvidos;

III - Evidências ou elementos de informação: descrição e localização de elementos de informação que apontam para a ocorrência do fato e sua vinculação ao agente, indícios de materialidade;

IV - Possível tipificação: o enquadramento legal da infração;

Art. 12. São elementos essenciais para os indícios de materialidade:

I - Se o fato a ser apurado realmente é um ilícito administrativo, e o que o caracteriza como tal;

II - Se é um fato isolado ou se trata de um conjunto de irregularidades;

III - Se o escopo de apuração do processo disciplinar ou de responsabilização de ente privado está bem delimitado.

Art. 13. Para os indícios de autoria deve-se verificar:

I - Quem supostamente cometeu o ato considerado ilícito;

II - Se é um único servidor ou mais de um/se é uma única Pessoa Jurídica ou mais de uma; e

III - Se é possível estabelecer um nexo causal entre o suposto autor e a irregularidade sob apuração.

Parágrafo único. Desde que devidamente motivada e com amparo em elementos de prova coletados em

investigação preliminar ou sindicância que forneçam elementos indícios de autoria e materialidade, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL E CHECKLIST PARA DECISÕES CORRECIONAIS

Art. 14. A análise de conformidade processual consiste na análise da regularidade formal e material dos processos correccionais acusatórios.

Parágrafo único. Deve ser realizada após a entrega do processo acusatório pela comissão, concluídas todas as fases do processo.

Art. 15. A análise de conformidade deve observar, e as comissões de PAD e a autoridade instauradora analisarão o procedimento sob os seguintes aspectos ao finalizar a apuração disciplinar de cunho acusatório ou investigativo, especialmente quando houver recomendação de aplicação de sanção disciplinar:

I) Efetiva garantia do contraditório e da ampla defesa ao(s) acusado(s);

II) Regularidade formal e/ou de mérito do procedimento, com verificação da adequação dos atos processuais ao ordenamento jurídico vigente, em especial:

a) se o termo de indiciamento contém a especificação dos fatos imputados ao agente e as respectivas provas;

b) se, no relatório final, foram apreciadas as questões fáticas e jurídicas, relacionadas ao objeto da apuração, suscitadas na defesa;

c) se ocorreu algum vício e, em caso afirmativo, se houve prejuízo à defesa;

d) se houve nulidade total ou parcial, e, em caso afirmativo, os seus efeitos e as providências a serem adotadas pela Administração; e

e) análise da prescrição.

III) Adequação da condução do procedimento e a suficiência das diligências, com vistas à completa elucidação dos fatos;

IV) Plausibilidade das conclusões da comissão quanto à:

a) conformidade com as provas em que se baseou para formar a sua convicção;

b) adequação do enquadramento legal da conduta;

c) adequação da penalidade proposta;

d) inocência ou responsabilidade do agente;

e) possíveis encaminhamentos a outras instâncias de controle; e

f) manifestação conclusiva da comissão em relação aos fatos apurados.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 35**

Art. 16. As recomendações de que trata o Art. 15 constarão em checklist, que poderá ser impresso e anexado aos autos antes da decisão do processo ou encaminhamento à autoridade julgadora, incluindo as hipóteses que extrapolam a competência delegada à Corregedoria da UFAL pela Resolução 150/2024/Consuni/Ufal.

TÍTULO III

DOS PRAZOS

Art. 17. A Unidade Correcional observará, sempre que possível, os seguintes prazos nos procedimentos sob sua responsabilidade:

- I) Admissibilidade Inicial das denúncias e/ou representações – 10 (dez) dias;
- II) Admissibilidade final ou conclusiva - 30 (trinta) dias;
- III) Declaração negativa de PAD - 10 (dez) dias;
- IV) Análise de conformidade processual - 10 dias.

Art. 18. Os prazos de que trata o artigo 17 são impróprios e poderão ser prorrogados considerando o quantitativo de pessoal, a necessidade do serviço e o estoque de processos para análise.

TÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 19. As comissões de apuração deverão apresentar plano de trabalho à Corregedoria no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua instalação.

Art. 20. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I) Identificação da comissão;
- II) Objeto da apuração;
- III) Cronograma de atividades;
- IV) Metodologia a ser utilizada;
- V) Recursos necessários.

CAPÍTULO II

DA SUPERVISÃO

Art. 21. A Corregedoria realizará a supervisão das atividades das comissões, verificando o cumprimento do plano de trabalho e a regularidade dos atos processuais.

Art. 22. A supervisão poderá ser realizada por meio de reuniões periódicas, análise de documentos e outras formas que se mostrem adequadas.

CAPÍTULO III

DO ASSESSORAMENTO DAS COMISSÕES

Art. 23. A Corregedoria prestará assessoramento técnico às comissões, dirimindo dúvidas e orientando sobre a aplicação da legislação e das normas internas.

Art. 24. O assessoramento poderá ser solicitado pelas comissões ou oferecido de ofício pela Corregedoria.

TÍTULO V

DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA COMPOR A EQUIPE CORRECIONAL

Art. 25. A equipe correcional será composta por servidores com as seguintes habilidades e competências:

- I) Conhecimento da legislação aplicável à atividade correcional;
- I) Capacidade de análise e síntese;
- III) Habilidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- IV) Imparcialidade e ética;
- V) Discrção e sigilo.

TÍTULO VI

DA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E MEDIDAS PREVENTIVAS

CAPÍTULO I

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL

Art. 26. A Corregedoria disponibilizará material de apoio e consulta sobre a atividade correcional, tais como manuais, guias e modelos de documentos.

CAPÍTULO II

DA CAPACITAÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 27. A Corregedoria promoverá a capacitação das comissões, por meio de cursos, palestras e workshops, sobre temas relacionados à atividade correcional.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 28. A Corregedoria desenvolverá e implementará medidas preventivas, visando a reduzir a ocorrência de infrações disciplinares e a promover a cultura da integridade na UFAL.

TÍTULO VII

DA GESTÃO DA UNIDADE CORRECIONAL

CAPÍTULO I

DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 29. A Corregedoria elaborará relatório anual de suas atividades, contendo informações sobre os procedimentos instaurados, concluídos, as penalidades aplicadas, as medidas preventivas adotadas e outras informações relevantes.

Art. 30. O relatório anual será encaminhado ao(a) Reitor(a).

CAPÍTULO II

DO PLANO OPERACIONAL ANUAL

Art. 31. A Corregedoria elaborará plano operacional anual, contendo as metas e ações a serem desenvolvidas no período, visando ao aprimoramento da atividade correcional.

Art. 32. O plano operacional anual será aprovado pelo(a) Reitor(a).

TÍTULO VIII

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 36

CAPÍTULO I

DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 33. A Corregedoria garantirá o controle e a transparência de suas atividades, divulgando informações sobre os procedimentos correccionais, resguardando o sigilo das informações protegidas por lei.

CAPÍTULO II

DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 34. A Corregedoria Setorial manterá rotina permanente de monitoramento do cumprimento das decisões proferidas pela autoridade julgadora, com o objetivo de assegurar a efetividade das sanções aplicadas e a fidedignidade dos registros institucionais.

Art. 35. Após a ciência da decisão definitiva, a equipe administrativa da Corregedoria deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) Registrar a penalidade nos sistemas informatizados de uso obrigatório do Órgão Central (e-PAD, CGU-PAD ou similares), conforme exigido pela legislação federal;
- b) Notificar a unidade de gestão de pessoas para o registro da sanção nos assentamentos funcionais do servidor;
- c) Atualizar o Banco de Punições interno da UFAL para controle estatístico e fins de emissão de certidões correccionais.

Art. 36. Nos casos de decisões que envolvam entes privados e resultem em sanções impeditivas de licitar ou contratar, a Corregedoria estabelecerá comunicação com a unidade de licitações e contratos para garantir o registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Art. 37. O monitoramento será realizado de forma bimestral, devendo a Corregedoria verificar junto às unidades notificadas se as providências de execução da decisão foram efetivamente implementadas.

Parágrafo único. Caso seja identificada omissão ou atraso injustificado no cumprimento da decisão por parte da unidade administrativa responsável, o fato será imediatamente comunicado ao Corregedor para a adoção das providências cabíveis

TÍTULO IX

DA INTEGRAÇÃO COM O SISCOR

Art. 38. A Corregedoria manterá integração com o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SISCOR, observando as diretrizes e orientações do Órgão Central.

TÍTULO X

DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS POR

VIDEOCONFERÊNCIA

Art. 39. A Corregedoria Setorial da UFAL estabelecerá checklist de procedimento para a realização de provas orais no formato online para os procedimentos em trâmite neste órgão, fomentando assim a segurança jurídica em suas análises.

Art. 40. Os procedimentos a serem adotados para a realização de atos por videoconferência incluem:

- I. Atos preparatórios à videoconferência com a obtenção dos contatos telefônicos, app de mensagens instantâneas (se houver) e e-mails profissionais das partes, depoente/testemunhas e advogados que acompanharão ao ato;
- II. Agendar a reunião em que se realizará a audiência através do sistema indicado pela UFAL;
- III. Preparação do cronograma das perguntas previamente estabelecido, para que se possa realizar a marcação de horários de cada momento do vídeo;
- IV. Agendamento da data para realização do ato e confecção de intimação por meio de despacho explicativo, com a indicação da plataforma a ser utilizada, a apresentação de um tutorial para acesso, a disponibilização de um canal de comunicação direto para esclarecimento de dúvidas e o link da reunião, observando a antecedência mínima legalmente exigida para a validade da intimação.
- V. A possível criação de um grupo de WhatsApp, quando recomendado, de modo a facilitar a troca rápida de informações entre todos os participantes da videoconferência, a fim de melhor instruir os participantes no ingresso da videoconferência.
- VI. Ao iniciar a videoconferência, a comissão deve se apresentar individualmente ou por meio do presidente, indicando o número do processo, sucintamente o objeto de apuração, a data e o horário de início da oitiva, mencionando o meio em que está se realizando a gravação.
- VII. Solicitar que o depoente/testemunha/acusado se identifique e indique um documento pessoal, oralmente, não podendo responder por gestos. Em caso de pessoa externa à Instituição, solicitar que mostre o documento frente a câmera.
- VIII. Solicitar, caso presente(s), que o depoente/testemunha/acusado e seu advogado (se houver) se identifiquem. O depoente deverá indicar número SIAPE (se for servidor) ou número de matrícula (se for discente). Já o advogado deverá indicar número da OAB e de qual Estado.
- IX. Solicitar que o acusado feche a câmera quando causar constrangimento ao depoente. Julgando-se necessário, optar que o acusado faça apenas perguntas por escrito a serem realizadas oralmente pela comissão, especialmente quando não tiver

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 37

advogado, após avaliação da pertinência delas. Em último caso, retirá-lo da sala, sendo representado apenas por seu advogado (se houver).

X. Após identificações, e caso a oitiva seja de testemunha (e não o interrogatório do acusado), realizar a leitura do caput do art. 342 do Código Penal (CP) para o depoente.

XI. Após leitura do caput do art. 342 do Código Penal, pedir ao depoente que assumo o compromisso de falar a verdade, sob as penas da lei e quanto à não espetacularização do ato processual, prevenindo sua transmissão ao vivo, em espécies de live-audiências, sem autorização, a fim de preservar a imagem e a intimidade de todos.

XII. Caso o acusado ou a defesa contradite a testemunha antes dela prestar o compromisso de dizer a verdade, analisar a contradita para acatá-la ou não, no sentido de declarar a testemunha impedida (critérios objetivos) ou suspeita (critério subjetivo).

XIII. Após decisão sobre a contradita (se houver), a comissão deve iniciar as suas perguntas ao depoente.

XIV. Após as perguntas da comissão, passar a palavra para a defesa realizar as indagações que julgar necessárias (caso compareça o acusado e/ou advogado).

XV. Advertir a defesa (acusado e/ou advogado) caso esta tumultue a oitiva, que poderá ser retirada da sala. A comissão só poderá assim proceder na hipótese de já ter feito ao menos uma advertência anteriormente.

XVI. Realizar novas perguntas, caso a comissão julgue necessário, no período de perguntas da defesa, concedendo ao acusado ou seu advogado a prerrogativa de perguntar por último.

XVII. Encerradas as perguntas da defesa e não havendo questionamentos complementares da comissão, perguntar ao depoente se deseja acrescentar algo relevante que não lhe foi perguntado, concedendo-lhe a palavra em caso positivo. Após, finalizar o ato indicando o horário oralmente no vídeo.

XVIII. Após encerrado o depoimento gravado, registrar no termo de depoimento ou ata da oitiva situações importantes ocorridas na oitiva (ex.: contradita, pergunta indeferida etc.). Aconselha-se que seja incluído no termo/ata da oitiva o teor das perguntas realizadas pela comissão e pela defesa, com a indicação do tempo de vídeo em que se inicia a indagação, não sendo necessário transcrever as respostas. Descrever no termo o link da gravação e certificar se o endereço está correto e ativo, para que possam ter acessos posteriores por todos os envolvidos na apuração e a CPAD.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Corregedoria Setorial da UFAL e submetidos ao(à) Reitor(a) para homologação.

Art. 42. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Instruções Normativas nº 01/2023, nº 02/2023, nº 03/2023 e nº 01/2024, todas da Corregedoria Setorial da UFAL.

PORTARIA N. 46, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O CORREGEDOR SETORIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo ao qual foi nomeado pela Portaria GR n. 285, de 28 de abril de 2025, publicada no DOU de 7 de maio de 2025; e em obediência ao Decreto 5.480, de 30 de junho de 2005, resolve:

I – Elogiar a servidora Luciane Santos Prado, SIAPE n. 1663596, ocupante do cargo de Administração e lotada Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU, atuando como membro voluntário na condução da Investigação Preliminar Sumária n. 23065.024297/2025-14, e demonstrando dedicação, senso de responsabilidade e competência no desempenho de suas atribuições, devendo ser procedida a devida anotação em seu registro funcional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DIEGO JAIRES DA SILVA

Unidades Acadêmicas

PORTARIA Nº 02/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DO SERTÃO/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067, de 29.12.2003 do MEC, e da Portaria da Reitoria Nº 420, de 29 de junho de 2022, resolve:

I. Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha de Diretores do Campus do Sertão/UFAL - Biênio 2026-2030:

DOCENTES

- DIVÂNIA CÁSSIA COSTA DA SILVA, Siape 2129400 (titular)

- GERCINALDO DE MOURA MEDEIROS, Siape 1742922 (suplente)

TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 38

- KARLEANY MENDONCA DE LIMA, Siape 2177616 (titular)
- ARNON BERG MICHEL DE LIMA, Siape 2155919 (suplente)
DISCENTES
- EDONI FERNANDES DE BRITO, Matrícula 23210500 (titular)
- GABRIEL VINICIUS ANDRADE CARVALHO, Matrícula 23111227 (suplente)
II. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Direção Geral do Campus do Sertão/UFAL, em 09/04/2026

THIAGO TRINDADE MATIAS

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE ABRIL DE 2026, DESIGNAÇÃO/CEDU

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso de suas atribuições resolve:

Designar a Comissão Eleitoral do processo de consulta para escolha da Direção e Vice Direção do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas, no Campus A. C. Simões, referente ao período de 2026 – 2030. A saber:

Titulares:

Eraldo de Souza Ferraz, Professor do Magistério Superior, Siape 1121262;

José Adailton Cortez Freire, Técnico em Assuntos Educacionais, Siape 1050620;

Allure Ishtar Gaspar do Nascimento, Discente do Curso de Pedagogia, Matrícula 19110803.

Suplentes:

Sandra Lúcia dos Santos Lira, Professora do Magistério Superior, SIAPE 42017 ;

Suzana Barbosa dos Santos, Secretária Executiva, Siape: 2042375;

Salem Nicholas de Araujo Pulcino, Discente do curso de Pedagogia, Matrícula 202419798.

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE ABRIL DE 2026 CEDU/DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme consta do Art. 19 – IX do Estatuto e Art. 24 – VII do Regimento Geral da UFAL.

R E S O L V E:

Designar os membros abaixo identificados para compor a comissão interna de avaliação do processo para promoção funcional, para a classe E, de Professor Titular, da docente kátia Maria Silva de Melo– Processo 23065.007854/2026-13.

LUIS PAULO LEOPOLDO MERCADO, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1121358;
INALDA MARIA DOS SANTOS Professora do Magistério Superior, Matrícula SIAPE: 1321168;
DEISE JULIANA FRANCISCO, Professora do Magistério Superior, Matrícula SIAPE: 1695861.
Dê-se ciência e Cumpra-se,

PORTARIA Nº 18, DE 09 DE ABRIL DE 2026 CEDU/DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme consta do Art. 19 – IX do Estatuto e Art. 24 – VII do Regimento Geral da UFAL.

R E S O L V E:

Designar os membros abaixo identificados para compor a comissão interna de avaliação do processo para promoção funcional, para a classe E, de Professor Titular, da docente ANA CAROLINA FARIA COUTINHO GLERIA– Processo 23065.009279/2026-85.

LUIS PAULO LEOPOLDO MERCADO, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1121358;
INALDA MARIA DOS SANTOS Professora do Magistério Superior, Matrícula SIAPE: 1321168;
DEISE JULIANA FRANCISCO, Professora do Magistério Superior, Matrícula SIAPE: 1695861.
Dê-se ciência e Cumpra-se,

JORDANIA DE ARAUJO SOUZA GAUDENCIO

Edital nº 004 de 08 de abril de 2026

A Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia (CTEC), da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em cumprimento ao Regimento Geral da Universidade e ao Regimento Interno da Unidade, torna público o processo de escolha dos representantes para os cargos de Diretor/a e Vice-diretor/a da Unidade Acadêmica para o quadriênio 2026/2030, que seguirá o disposto abaixo:

1. DO OBJETO DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 O processo eleitoral definido neste Edital refere-se à escolha dos representantes para os cargos de Diretor/a e Vice-Diretor/a da Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia.

1.2 O mandato para os cargos terá duração de 04 (quatro) anos, conforme o Regimento Geral da UFAL e o Regimento Interno do CTEC.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral será realizado, exclusivamente, por sistema eletrônico de votação,

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 39**

gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL).

2.2 A votação será realizada em dois turnos, caso nenhuma das candidaturas/chapas concorrentes, em número superior a 02 (duas), alcance metade mais um (50%+01) dos votos válidos apurados, realizando-se assim um novo pleito (2º turno) entre as 02 (duas) candidaturas/chapas mais votadas;

2.3 O processo de consulta será realizado de forma paritária entre os segmentos que representam a Comunidade Universitária (Docentes, Técnicos-Administrativos e Discentes) e cada segmento deverá representar 1/3 (um terço) do percentual dos votos válidos;

2.4 Estarão aptos para votação todos os membros da comunidade acadêmica com vínculo na Unidade Centro de Tecnologia:

2.4.1 Docentes efetivos e docentes temporários com contratos vigentes;

2.4.2 Técnicos-Administrativos em exercício;

2.4.3 Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação;

2.4.4 Servidores afastados, cedidos, licenciados ou qualquer outra condição prevista na forma do Art. 102 da Lei 8.112/1990.

2.5 Poderão concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, docentes integrantes da carreira do magistério superior, portadores do título de doutor, lotados e em exercício na Unidade Acadêmica;

2.6 Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, conforme o seguinte cronograma:

| ATIVIDADE | DATA | EXECUÇÃO |
|--|-----------------------------------|------------------|
| Prazo para pedido de impugnação do Edital | Do dia 09/04 até 17h do dia 13/04 | E-MAIL FUNCIONAL |
| Inscrições | De 20/04 a 27/04 às 18h | E-MAIL FUNCIONAL |
| Divulgação da lista de inscritos | Dia 27/04, a partir de 18h | E-MAIL FUNCIONAL |
| Prazo para pedido de impugnação de inscrição | Dia 30/04, até às 16h | E-MAIL FUNCIONAL |

| | | |
|---|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas | Dia 04/05, a partir de 09h | E-MAIL FUNCIONAL |
| Prazo para recurso das inscrições | Do dia 05/05 até 12h do dia 06/05 | E-MAIL FUNCIONAL |
| Resultado final das inscrições homologadas | Dia 06/05, a partir de 18h | E-MAIL FUNCIONAL |
| Realização da eleição - 1º turno | Dias 18 e 19/05, das 08h às 17h | SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICO – NTI |
| Divulgação do resultado preliminar da eleição | Dia 20/05, a partir de 09h | E-MAIL FUNCIONAL |
| Prazo para recurso do resultado preliminar da eleição | Do dia 20/05 até 16h do dia 21/05 | E-MAIL FUNCIONAL |
| Resultado final da eleição | Dia 22/05 | E-MAIL FUNCIONAL |
| Realização da eleição - 2º turno (caso necessário) | Dias 09 e 10/06, das 08h às 17h | SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICO – NTI |
| Divulgação do resultado preliminar da eleição | Dia 11/06, a partir de 09h | E-MAIL FUNCIONAL |
| Prazo para recurso do resultado preliminar da eleição | Do dia 11/06 até 12h do dia 12/06 | E-MAIL FUNCIONAL |
| Resultado final da eleição | Dia 12/06 a partir de 18h | E-MAIL FUNCIONAL |

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 40

| | | |
|-----------------------------------|---------------|---------------------|
| Homologação pelo conselho do CTEC | Até dia 25/06 | Reunião do Conselho |
|-----------------------------------|---------------|---------------------|

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas mediante apresentação de formulário específico (Anexo I) com assinatura eletrônica de todos os candidatos, observando a IN GR/UFAL 01/2021;

3.2 Os formulários de inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail SECRETARIA DA DIREÇÃO: secdir@ctec.ufal.br, e deverão estar em formato PDF.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral está designada em PORTARIA Nº 007 -GD-CTEC DE 08 DE ABRIL DE 2026, aprovada *Ad Referendum* do Conselho da Unidade pela RESOLUÇÃO Nº 58/2026-CONSUNI/UFAL, de 31 de março de 2026, e é composta por representantes de todas as categorias;

4.2 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão participar como candidatos em qualquer uma das vagas deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Centro de Tecnologia/UFAL, em 08 de abril de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Em atendimento ao Edital de Convocação nº 004/2026-CTEC/UFAL, de 08 de abril de 2026, que trata da inscrição para o processo de escolha dos representantes para os cargos de Diretor/a e Vice-Diretor/a da Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia para o quadriênio 2026/2030, os candidatos abaixo assinados apresentam suas e solicitam à Comissão Eleitoral a homologação da requerida inscrição.

DIRETOR

| NOME | ASSINATURA |
|------|------------|
| | |

VICE-DIRETOR

| NOME | ASSINATURA |
|------|------------|
| | |

Maceió, ____ de _____ de 2026.

PORTARIA Nº 007 -GD-CTEC DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA - CTEC/UFAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Alagoas e pelo REGIMENTO INTERNO do CTEC e CONSIDERANDO deliberação do Conselho do CTEC em reunião ordinária no dia 07 de abril de 2026, resolve:

- Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ELEITORAL prevista no Art. 6º do REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE TECNOLOGIA, que trata das orientações gerais do processo de composição dos Dirigentes da Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia – CTEC/UFAL.

Membros Titulares:

JAMILE PINHEIRO NASCIMENTO AMOAH – SIAPE: 1211400 (Docente) - Presidente

LANIBERG LUIZ DA SILVA – SIAPE: 2063462 (Técnico)

ALDER JÚLIO LEAL DE GOIS MONTEIRO - Matrícula: 22111302 (Discente)

Membros Suplentes:

FERNANDA SANTANA PEITER – SIAPE: 3520834 (Docente)

LUIZ HENRIQUE DA SILVA – SIAPE: 1668939 (Técnico)

MARIANE DA SILVA TELES - Matrícula: 22111307 (Discente)

PORTARIA Nº 008 GD-CTEC DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA - CTEC/UFAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 e seu parágrafo único da Resolução No 119/2025-CONSUNI, de 10 de outubro de 2025, resolve:

Designar, *Ad Referendum* do Conselho do CTEC, os docentes abaixo relacionados, pertencentes à Classe de Professor Titular, para comporem a Comissão Especial de Avaliação do processo (23065.003108/2026-42) de promoção docente para a classe D (professor titular) da carreira de magistério superior do Prof. Dr. Carlos Ruberto Fragoso Junior.

Membros Titulares:

Prof. Dr. Valmir de Albuquerque Pedrosa (UFAL) – SIAPE 2206533 (Presidente)

Prof. Dr. David da Motta Marques (UFRGS) – SIAPE 0351900

Prof. Dr. José Luiz de Attayde (UFRN) – SIAPE 1362202

Profa. Dra. Suzana Maria Gico Lima Montenegro (UFPE) – SIAPE 1133540

Membros Suplentes:

Prof. Dr. Marllus Gustavo Ferreira Passos das Neves (UFAL) – SIAPE 1640249

Prof. Dr. Walter Collischonn (UFCG) – SIAPE 1492177

VLADIMIR CARAMORI BORGES DE SOUZA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 41**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 1/2026 DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A DA UNIDADE ACADÊMICA – FACULDADE DE LETRAS - FALE, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030

Em atendimento ao disposto na Resolução nº. 56/2026-CONSUNI/UFAL, a Diretora da Faculdade de Letras

(FALE) convoca os membros de sua Comunidade Universitária para o processo de escolha da nova Diretoria

desta Unidade Acadêmica (UA), para o quadriênio 2026/2030, a ser realizado em dois dias consecutivos, conforme

abaixo:

1º turno: 20 e 21 de maio de 2026;

2º turno: 09 e 10 de junho de 2026, se necessário.

Declara ainda, aberto o período de inscrição dos/as candidatos/as aos Cargos de Diretor/a e Vice-Diretor/a, compreendido entre os dias 20 a 27 de abril de 2026, visando à participação no referido pleito.

As inscrições serão processadas pela COMISSÃO ELEITORAL INTERNA designada pela Portaria FALE nº 11, de

06/04/2026, na secretaria da Unidade Acadêmica, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

Ficam convocados todos os/as Docentes, Técnico/as-Administrativos/as e Estudantes vinculados/as a esta Unidade Acadêmica.

Maceió-AL, em 06 de abril de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 100/2026 QUE RETIFICA EDITAL Nº 1/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A DA UNIDADE ACADÊMICA – FACULDADE DE LETRAS - FALE, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030

Em atendimento ao disposto na Resolução nº. 56/2026-CONSUNI/UFAL, a Diretora da Faculdade de Letras

(FALE) convoca os membros de sua Comunidade Universitária para o processo de escolha da nova Diretoria

desta Unidade Acadêmica (UA), para o quadriênio 2026/2030, a ser realizado em dois dias consecutivos, conforme

abaixo:

1º turno: 20 e 21 de maio de 2026;

2º turno: 09 e 10 de junho de 2026, se necessário.

Declara ainda, aberto o período de inscrição dos/as candidatos/as aos Cargos de Diretor/a e Vice-Diretor/a, compreendido entre os dias 20 a 27 de abril de 2026, visando à participação no referido pleito.

As inscrições serão processadas pela COMISSÃO ELEITORAL INTERNA designada pela Portaria retificada FALE nº 15, de 06/04/2026, na secretaria da Unidade Acadêmica, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

Ficam convocados todos os/as Docentes, Técnico/as-Administrativos/as e Estudantes vinculados/as a esta Unidade Acadêmica.

Maceió-AL, em 06 de abril de 2026.

PORTARIA FALE Nº 11, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e pelo art. 11 do Regimento Interno da Faculdade de Letras, aprovado em Sessão Plenária ocorrida em 26 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão responsável pela condução do processo eleitoral para escolha dos cargos de Diretor/a e Vice Diretor/a da FACULDADE DE LETRAS da Universidade Federal de Alagoas, para o quadriênio 2026-2030, em atendimento ao que dispõe o Regimento Geral da UFAL.

Representantes Docentes:

Prof. Miguel José Alves de Oliveira Jr. (Membro Titular)

Prof. José Niraldo de Farias (Membro Suplente)

Representantes Técnicos:

Vanessa Elisa da Silva Correia (Membro Titular)

Carlos Alberto Matias de Oliveira (Membro Suplente)

Representantes Discentes:

Vinícius Gomes Pinto (Membro Titular)

Adeilton Wachill dos Santos Olímpio (Membro Suplente)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FALE Nº 15 que RETIFICA PORTARIA Nº 11, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 42

de Alagoas, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e pelo art. 11 do Regimento Interno da Faculdade de Letras, aprovado em Sessão Plenária ocorrida em 26 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão responsável pela condução do processo eleitoral para escolha dos cargos de Diretor/a e Vice Diretor/a da FACULDADE DE LETRAS da Universidade Federal de Alagoas, para o quadriênio 2026-2030, em atendimento ao que dispõe o Regimento Geral da UFAL.

Representantes Docentes:

Prof. Miguel José Alves de Oliveira Jr. (Membro Titular)

Prof. José Nivaldo de Farias (Membro Suplente)

Representantes Técnicos:

Vanessa Elisa da Silva Correia (Membro Titular)

Carlos Alberto Matias de Oliveira (Membro Suplente)

Representantes Discentes:

Vinicius Gomes Pinto (Membro Titular)

Adeilton Wachill dos Santos Olímpio (Membro Suplente)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CASSIA SOUTO MAIOR SIQUEIRA LIMA

PORTARIA Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O VICE DIRETOR DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO/UFAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 252 - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFAL, de 27 de maio de 2025, publicada no D.O.U. de 28 de maio de 2025, seção 02, pág. 29,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ELEITORAL INTERNA, prevista na Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL, de 31 de março de 2026, que trata das orientações gerais do processo de escolha dos Dirigentes das Unidades Acadêmicas e dos Campi Fora de Sede da UFAL para o quadriênio 2026-2030.

Representantes dos Docentes:

João Araújo Barros Neto - SIAPE 1727406 (Titular);

Glaucevane da Silva Guedes - SIAPE 2717856 (Suplente);

Representantes dos Técnicos-Administrativos:

Semirames de Andrade Souza Medeiros - SIAPE 1752588 (Titular);

Amanda Carlos de Menezes - SIAPE 1784120 (Suplente);

Representantes dos Discentes:

José Joaquim da Silva Neto (Graduando) - Mat. 202419340 (Titular);

Lyvia Silvia Felix (Graduanda) - Mat. 2025033453 (Suplente)

GABRIEL SOARES BADUE

PORTARIA Nº 003/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A DIREÇÃO DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO - FANUT/UFAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução nº 78/2014 – CONSUNI/UFAL, de 17 de novembro de 2014, RESOLVE:

Nomear os professores relacionados abaixo para compor a COMISSÃO ESPECIAL de Avaliação do Memorial da docente SANDRA MARY LIMA VASCONCELOS, como requisito para promoção à Classe E, Professor Titular, que trata o processo nº 23065.005395/2026-25:

Profª. Drª. Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio (UFAL) - Presidenta;

Profª. Drª. Rita de Cássia Coelho de Almeida AKutsu (UNB) - Membro Titular;

Profª. Drª. Maria da Conceição Carneiro Pessoa de Santana (UNCISAL) - Membro Titular;

Profª. Drª. Edna Pereira Gomes de Moraes (UNCISAL) - Membro Titular;

Prof. Dr. Marco Antônio Mota Gomes (UNCISAL) - Membro Suplente;

Profª. Drª. Maria Cícera dos Santos de Albuquerque (UFAL) - Membro Suplente;

JOÃO ARAÚJO BARROS NETO

PORTARIA Nº 10, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

1. Designar os professores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção para o Prêmio ANPARQ de Dissertações e Teses defendidas em 2024 e 2025 no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - PPGAU/FAU/UFAL, referente ao Edital Prêmio ANPARQ 2026.

- Juliana Michaello Macêdo Dias - 1647400

- Odair Barbosa de Moraes - 1346802

2. As atividades da Comissão serão desenvolvidas durante o mês de abril de 2026.

Registre-se e cumpra-se.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 43**

LUIZ ADALBERTO PHILIPPSSEN JUNIOR

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

1. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Interna para o processo de escolha dos cargos de Diretor/a e Vice Diretor/a da Unidades Acadêmica Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFAL – FAU/UFAL - para o quadriênio 2026-2030.

Caroline Gonçalves dos Santos – SIAPE 3060172 – Titular

Danielly Amatte Lopes – SIAPE 1376071 - Suplente

Luciane Santos Prado - SIAPE 1663596 - Titular

Mayna Lais Tenório de Araújo - SIAPE: 1994851 - Suplente

Jorge Nichollas Costa Amorim – Matrícula 20111050 - Titular

Rhuan Nicolas da Silva Santos - Matrícula 2025106068 – Suplente

2. A comissão terá vigência até o final do processo seletivo, conforme cronograma constante da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL, de 31/03/2026, Anexo I, Capítulo III, Art.9º.

3. Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de Abril de 2026.

Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO DE MELO SÁ CAVALCANTI

PORTARIA Nº 17/2026-FEAC, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA FEAC, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

1. As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;

2. A Resolução nº 119/2025 do CONSUNI-UFAL;

3. A Portaria nº 173 de 2026 - GR (que institui a Comissão de Avaliação de Desempenho Docente da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEAC)

RESOLVE, “Ad Referendum”:

Art 1º. Instituir a comissão de avaliação do pedido de progressão de Thierry Molnar Prates (Processo nº. 23065.008949/2026-46), de associado 4 para Titular, a ser formada pelos docentes:

1. Profa. Dra. Luciana Peixoto Santa Rita (Titular, matrícula 2365608) - presidente;

2. Prof. Dr. Gustavo Madeiro da Silva (Titular, matrícula 1427320);

3. Profa. Dra. Ana Paula Lima Marques Fernandes (Titular, matrícula 2566890).

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-FEAC, DE 09 DE ABRIL DE 2026

APROVA AS NORMAS COMPLEMENTARES AO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FEAC, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030.

O Presidente do Conselho da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da UFAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que foi deliberado em reunião realizada nesta data, e considerando o disposto nas **NORMAS GERAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS, CAMPI FORA DE SEDE E UNIDADES DE ENSINO DA UFAL**, para o quadriênio 2026-2030, constante da Resolução nº 58/2026-CONSUNI-UFAL,

R E S O L V E, ad referendum:

Aprovar as Normas Complementares para o processo de escolha dos ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor desta Faculdade, para o quadriênio 2026-2030, na forma a seguir:

1 DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS.

1.1 De acordo com as normas gerais do processo de escolha dos dirigentes das unidades acadêmicas, campi fora de sede e unidades de ensino da UFAL, constantes da Resolução nº 58/2026- CONSUNI/UFAL.

1.2 A eleição ocorrerá de forma remota, por meio de sistema de votação eletrônico, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL).

1.3 O processo de consulta será realizado de forma paritária entre as categorias Docente, Técnico-Administrativo e Discente, onde cada categoria deverá representar 1/3 (um terço) do percentual dos votos válidos.

2 DAS INSCRIÇÕES.

2.1 As chapas deverão registrar suas candidaturas por meio de envio de e-mail para comissaoeleitoral@feac.ufal.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), constando os nomes completos do(a) candidato(a) a Diretor da FEAC e de seu(ua) vice, constando, respectivamente, as assinaturas eletrônicas (certificada ou gov.br), os números de telefones e as contas de e-mail.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 44

Parágrafo Único: As chapas e os respectivos candidatos, ao se inscreverem, se comprometem a acatar as presentes normas e manter a conduta compatível com a função a ser desempenhada.

3 DAS ELEIÇÕES

3.1 O calendário da eleição elaborado pela Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria nº 12/2026-FEAC, descreve as seguintes etapas da eleição:

1. Divulgação do Edital de Convocação com as Normas Complementares aprovadas pelo Conselho da FEAC em 09/04/2026.
2. Inscrições das chapas (Por meio de envio de e-mail para comissaoeleitoral@feac.ufal.br, a partir das 8h do dia 20/04/2026 até às 17h do dia 27/04/2026.
3. Deferimento das inscrições: a partir das 10h do dia 28/04/2026.
4. Período oficial de campanha eleitoral: a partir do dia 29/04/2026 até 19/05/2026.
5. Debate e apresentação de propostas das chapas inscritas (opcional): 13/05/2026.
6. Realização da eleição por meio do sistema Helios Voting: a partir das 8h do dia 20/05/2026 até 19h do dia 21/05/2026.
7. Apuração dos votos e divulgação do resultado da eleição: após as 19h do dia 21/05/2026.
8. Entrada de Recursos (por meio de envio de e-mail para comissaoeleitoral@feac.ufal.br: a partir das 8h do dia 22/05/2026 até 17h do dia 25/05/2026.
9. Resultados dos recursos: 26/05/2026.
10. Envio do relatório final da eleição ao Conselho da FEAC para homologação: 29/05/2026.

4 DA PROPAGANDA ELEITORAL E DA CAMPANHA

4.1 É facultada a campanha eleitoral dos candidatos inscritos.

4.2 A campanha eleitoral poderá ser realizada de 29/04/2026 até 19/05/2026, para apresentação dos planos de trabalho, palestras e divulgação da campanha eleitoral.

4.3 Material de divulgação:

- a) Cartazes: devem ser afixados nos murais oficiais presentes nos blocos provisórios, da Universidade Federal de Alagoas, onde as aulas da FEAC estão sendo ministradas;
- b) Banners: devem ser colocados nos blocos provisórios, da Universidade Federal de Alagoas, onde as aulas da FEAC estão sendo ministradas, em suportes apropriados, que devem ser providenciados pelos candidatos e dispostos de maneira a não atrapalhar o trânsito de pessoas;

c) E-mail institucional;

d) Instagram da FEAC (conforme regras a serem divulgadas pela comissão eleitoral no período de campanha);

e) outras mídias digitais.

4.4 É vedada qualquer outra forma de divulgação visual que não aquelas previstas no item 4.3. desta resolução.

4.5 É proibido espalhar material de propaganda fora do período definido para campanha eleitoral.

4.6A divulgação das propostas dos candidatos deve visar à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no campus universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de eleição.

4.7 A divulgação das chapas e respectivas propostas nas salas de aula deverá ser realizada somente no período de 29/04/2026 até 19/05/2026.

4.8 A abordagem direta dos candidatos aos eleitores deverá ser suspensa às 21h00, do dia 19/05/2026.

4.9 Os candidatos poderão distribuir materiais informativos e de divulgação aos eleitores, desde que não firam os princípios éticos do processo eleitoral;

4.10 As chapas poderão agendar reuniões com a comunidade para apresentação de suas propostas, desde que seja obedecido o período estipulado no item 4.7.

4.11 Havendo mais de uma chapa inscrita, a Comissão estimulará o debate entre os candidatos e a apresentação de programas. Esta atividade deverá ser realizada de forma remota, por meio de videoconferência, em data e horário que serão divulgados com antecedência pela Comissão.

4.12 Sem prejuízo das sanções civis e criminais ao responsável, a Comissão Eleitoral, a seu critério, poderá determinar, por solicitação do ofendido, a retirada de publicações que contenham agressões ou ataques a candidatos em cartazes, banners e em sítios eletrônicos da rede mundial de computadores (internet), incluindo as redes sociais.

5 DO PROCESSO DE ESCOLHA, DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

5.1 Participarão do processo de escolha, na condição de eleitores, utilizando-se exclusivamente do e-mail institucional (@ufal.br):

I - Os integrantes das carreiras do Magistério Superior (Titular, Associado, Adjunto, Assistente e Auxiliar) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), em exercício na UFAL e que sejam lotados na respectiva Unidade, além dos professores com contratos vigentes:

- a) Substituto;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 45

- b) Visitante;
- c) Voluntário, com cadastro nos sistemas SIGRH e SIGAA da UFAL;
- d) Em Exercício Provisório.

II - Os integrantes do corpo Técnico-administrativo em exercício na UFAL, que sejam lotados na respectiva Unidade;

III - Os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação, de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e Lato Sensu (Especialização), nas modalidades presencial ou Educação a Distância (EaD), bem como os devidamente matriculados nos cursos técnicos da Escola Técnica de Artes (ETA/ICHCA), vinculados à respectiva Unidade.

IV - Os servidores afastados, cedidos, licenciados ou qualquer outra condição prevista na forma do Art. 102 da Lei nº 8.112/1990, conforme Anexo II.

§ 1º Os servidores elencados no inciso IV desse artigo votarão na sua respectiva lotação de origem.

§ 2º Havendo mais de uma situação de vínculo do/a eleitor/a numa mesma Unidade, ele/a deverá optar por uma única categoria de voto (docente, técnico-administrativo ou discente), não se aplicando esse critério para o caso de vínculos em Unidades diferentes.

5.2 O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da eleição não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

5.3 A eleição realizar-se-á de forma virtual, no sistema Helios Voting, hospedado no domínio da UFAL (votar.ufal.br). O link para votação será enviado às 08h, do dia da eleição, para o e-mail institucional (@ufal.br) de todos os votantes.

5.4 O sistema Helios Voting manterá o voto secreto e não permitirá dois votos pelo mesmo votante.

5.5 O Sistema eleitoral conterà os nomes dos integrantes das chapas, indicando cada função (Diretor(a) e Vice), e cuja ordem será a de inscrição no processo eleitoral.

5.6 Não serão aceitos votos após o horário de votação (19h do dia 21/05/2026), por correspondência (correio tradicional ou eletrônico, que não seja o email institucional) ou procuração, isto é, todos os votos serão computados conforme descrito no item 5.3.

5.7 A apuração e a proclamação dos resultados deverão ocorrer logo após o término do prazo de votação em sessão pública, que seguirá as seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Contagem do número total de votos;
- c) Verificação do número de votos válidos e do número de votantes;

- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos brancos;
- e) Divulgação dos resultados.

5.8O voto será paritário e cada categoria terá peso equivalente a um terço do colégio de consulta, calculados sobre o número de votantes efetivos de cada segmento de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = 100 \times \left[\frac{\left(\frac{dis}{E} + \frac{tec}{T} + \frac{doc}{D} \right)}{3} \right]$$

Obs: Serão considerados quatro dígitos após a vírgula com arredondamento conforme norma ABNT/NBR 5891/1977, que dispõe sobre as regras de arredondamento da numeração decimal.

RC = resultado do candidato;

E = total de votantes válidos discentes;

T = total de votantes válidos servidores e servidoras técnico-administrativos (as) em educação;

D = total de votantes válidos docentes;

dis = número de votos de discentes ao candidato ou candidata;

tec = número de votos de servidores e servidoras técnico-administrativos (as) em educação ao candidato ou candidata;

doc = número de votos de docentes ao candidato ou candidata.

5.9A classificação das chapas será efetuada por meio da média aritmética dos votos válidos atribuídos aos candidatos, considerando a paridade entre as diversas categorias votantes: docentes, servidores técnico-administrativos e discentes de acordo com a seguinte ponderação:

a) Total de votos obtidos pelo candidato entre os docentes dividido pelo total de votos válidos entre os eleitores docentes.

b) Total de votos obtidos pelo candidato entre os servidores técnico-administrativos dividido pelo total de votos válidos entre os eleitores técnico-administrativos.

c) Total de votos obtidos pelo candidato entre os discentes dividido pelo total de votos válidos entre os eleitores discentes.

5.10 Será considerado eleito o candidato que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos referentes às alíneas a, b e c do item 5.9 deste edital. Cabe à Comissão Eleitoral incluir no relatório final a respectiva pontuação e classificação das chapas inscritas, em ordem decrescente.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral lavrará Ata circunstanciada encaminhando-a ao Conselho da

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 46**

FEAC para homologação da Chapa vencedora e respectivos nomes dos eleitos para Diretor e Vice-Diretor, para posterior nomeação.

6.2 Praticando o candidato ato contra estas normas ou contra as normas da comissão eleitoral, o seu registro será por ela cancelado.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna Eleitoral e submetidos ao Conselho da FEAC.

6.4 A Comissão se extingue automaticamente com a remessa do processo ao Conselho da FEAC.

Maceió, 09 de abril de 2026.

Prof. Gustavo Madeiro da Silva
Presidente do Conselho da FEAC

ANEXO I

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

A Comissão para Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade/UFAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Resolução 21/2022 do CONSUNI/UFAL e em cumprimento à Portaria Nº 072022 da FEAC, divulga o calendário neste anexo.

| Etapas do Processo Eleitoral | Meio de Divulgação | Data de Realização |
|---|---|---|
| Divulgação do Edital de Convocação com as Normas Complementares aprovadas pelo Conselho da FEAC. | Site da feac, e-mail institucional e outras | 09/04/2026 |
| Inscrições das chapas (por meio de envio de e-mail para comissaoeleitoral@feac.ufal.br). | mídias digitais. | A partir das 8h do dia 20/04/2026 até as 17hs |

| | | | |
|---------------------------------------|--|------------------------------------|--|
| | | do dia 27/04/2026 | |
| Deferimento das inscrições. | | A partir das 10h do dia 28/04/2026 | |
| Período oficial de campanha eleitoral | | 29/04/2026 até 19/05/2026 | |
| | Debate e apresentação de propostas das chapas inscritas (opcional) | 13/05/2026 | |

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 47**

| | | | | |
|--|--|-------------------------|---|---|
| | | | Realização da consulta por meio do sistema Helios Votimg. | A partir das 8h do dia 20/05/2026 até às 19h do dia 21/05/2026. |
| Apuração dos votos e resultado da eleição (logo após o encerramento da votação) | A partir das 19h do dia 21/05/2026. | | | |
| Entrada de Recursos (por meio de envio de e-mail paracomissaoeleitoral@feac.ufal.br) | A partir das 8h do dia 22/05/2026 até às 17h do dia 25/05/2026 | Resultados dos recursos | 26/05/2026 | |
| Envio do relatório final de eleição ao Conselho da FEAC para homologação: | 29/05/2026 | | | |

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA A
ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FEAC, PARA
O QUADRIÊNIO 2026-2030

À COMISSÃO ELEITORAL do processo de escolha do Diretor e Vice- Diretor da FEAC,
Pelo presente, solicitamos o registro da nossa candidatura aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da FEAC, para o Quadriênio 2026-2030.

CANDIDATO A DIRETOR

DIGITE AQUI SEU NOME COMPLETO Assinatura (eletrônica/certificada)

Matrícula SIAPE: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

CANDIDATO A VICE-DIRETOR

DIGITE AQUI SEU NOME COMPLETO Assinatura (eletrônica/certificada)

Matrícula SIAPE: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

GUSTAVO MADEIRO DA SILVA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Diretora da Faculdade de Serviço Social (FSSO) torna pública a presente RETIFICAÇÃO referente ao Edital de Convocação nº 01/2026/FSSO/UFAL que convocou os membros de sua Comunidade Universitária para o processo de escolha da nova Diretoria desta Unidade Acadêmica (UA), para o quadriênio 2026/2030.

1. DA RETIFICAÇÃO

No o ato normativo onde se lê:

“RESOLUÇÃO Nº 56/2026-CONSUNI/UFAL, de 25 de março de 2026”

Leia-se:

“RESOLUÇÃO Nº 58/2026-CONSUNI/UFAL, de 31 de março de 2026”

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados todos os demais termos e dispositivos do referido Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 08 de abril de 2026

PORTARIA Nº 19, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL – FSSO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a PORTARIA FSSO Nº 17, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 201/2025, que constitui, nos termos da Resolução 78/2014-CONSUNI/UFAL, a Comissão Interna que avaliará o relatório de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 48

desempenho acadêmico referente ao pedido de promoção da Classe D – denominada Professor Associado – nível IV, para a Classe E – denominada Professor Titular, da docente Maria Adriana da Silva Torres, matrícula siape 2379890, processo nº 23065.034980/2025-51.

Art. 2º A comissão passa a ter a seguinte disposição:

Profa. Dra. Rosa Lúcia Predes Trindade

(FSSO/UFAL, Presidente, mat. SIAPE 1121073)

Prof. Dr. Walter Matias Lima

(CEDU/UFAL, mat. SIAPE 1121375)

Profa. Dra. Sandra Nunes Leite

(ICHCA/UFAL, mat. SIAPE 2121171)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, 17 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o processo nº 23065.008348/2026-33, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para compor a equipe de trabalho responsável pela Avaliação de Desempenho da Gestora Docente Maria Alcina Terto Lins, siape 1266917, referente a sua atuação como Coordenadora de Graduação no interstício 01/01/2025 a 31/12/2025.

Profa. Dra. Gabriela Abrahão Masson, siape 1880759

Profa. Dra. Islânia Lima da Rocha, siape 2941868

Servidora técnica-administrativa Mariana de Oliveira Brandão, siape 2168739

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11, 08 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e considerandado a resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria FSSO Nº 09, de 30/03/2026, que designou a COMISSÃO ELEITORAL INTERNA do processo de escolha dos Dirigentes da Faculdade de Serviço Social, para o quadriênio 2026-2030.

I - Onde se lê:

"Resolução nº 56/202026/CONSUNI/UFAL"

Leia-se:

"RESOLUÇÃO Nº 58/2026-CONSUNI/UFAL, de 31 de março de 2026"

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, em 08 de abril de 2026.

REIVAN MARINHO DE SOUZA

EDITAL N.º 01/2026-ICAT/UFAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS POSTULANTES AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA UNIDADE ACADÊMICA – INSTITUTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS (ICAT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL), no uso de suas atribuições e segundo os termos da Resolução n.º 58/2026-CONSUNI/UFAL, de 31 de março de 2026, que trata das orientações gerais do processo de escolha dos Diretores e Vice-diretores das Unidades Acadêmicas e dos Campi fora de sede, convoca os membros de sua comunidade universitária para o processo eleitoral de escolha da nova Diretoria desta Unidade Acadêmica (UA), para o quadriênio 2026-2030, a ser realizado de forma remota, por meio do sistema de votação eletrônica, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI/UFAL), obedecendo às seguintes normas e instruções:

1. DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS PARA CONSULTA

1.1. O peso dos votos da categoria "DOCENTE" e "TÉCNICO-ADMINISTRATIVO" corresponderá a 66,66% (sessenta e seis, sessenta e seis) ou 2/3 (dois terços) sendo coletados em uma única urna (sistema de votação eletrônica), enquanto da categoria "DISCENTE" a 33,33% (trinta e três, trinta e três) ou 1/3 (um terço) em urna separada (sistema de votação eletrônica).

2. DO GERENCIAMENTO DA VOTAÇÃO

2.1. Conforme a Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL, de 31 de março de 2026, a eleição ocorrerá de forma remota, por meio do sistema de votação eletrônica, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL). O processo de escolha se desenvolverá sob a responsabilidade de uma Comissão Eleitoral Interna composta por 03 (três) membros e respectivos suplentes, indicados por suas respectivas categorias e homologados pelo Conselho da Unidade. Dentre os membros da comissão eleitoral interna, o Diretor do ICAT/UFAL designará um servidor para coordenar o processo de escolha do Diretor e Vice-Diretor do ICAT, podendo ser 01 (um) docente ou 01 (um) técnico-administrativo lotado no ICAT-UFAL. O NTI proverá ao servidor a listagem de votantes, de modo a facilitar-lhe o controle e assegurar que só votem

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 49

aqueles que possuem o legítimo direito ao exercício de fazê-lo. Somente estarão aptos a votar aqueles que, dentre a listagem fornecida pelo NTI, acessarem o link de votação exclusivamente por meio de seu e-mail institucional.

3. DO CRONOGRAMA DA CONSULTA

O cronograma do processo de consulta obedecerá ao seguinte calendário:

| | |
|--------------------------------------|---|
| Até 09 de abril de 2026 | Término da data para a publicação do Edital de Convocação da Eleição e da Portaria de designação da Comissão Eleitoral Interna indicada pela respectiva Unidade. |
| De 10 de abril a 14 de abril de 2026 | Prazo para recebimento das listas de votantes geradas pelo NTI/UFAL. |
| De 20 a 27 de abril de 2026 | Prazo para a inscrição de Candidaturas/Chapas. |
| De 14 a 24 de abril de 2026 | Conferência de listas recebidas do NTI. Indicação dos ajustes necessários nas listas. Inserção das listas no sistema eletrônico. Preparação de listas de votação presencial, se for o caso. |
| De 27 de abril a 08 de maio de 2026 | Prazo para inserção de nomes no sistema de votação eletrônico e/ou preparação de listas de votação manuais, que deverão ser publicizadas no site da Unidade. |

| | |
|-------------------------------|--|
| De 18 a 29 de maio de 2026 | Eleições (primeiro turno), realizadas em dois dias consecutivos, de acordo com a relação abaixo. 18 a 19 de maio – CEDU, CTEC 19 a 20 de maio – ICF, FAU, FDA 20 a 21 de maio – FEAC, FALE, FAMED 21 a 22 de maio – FANUT, FOUFAL, FSSO, ICAT 25 a 26 de maio – ICBS, IC, ICS 26 a 27 de maio – IF, IGDEMA, ICHCA, IM 27 a 28 de maio – IP, IQB, IEFE, EENF 28 a 29 de maio – Campi CECA, Arapiraca, Sertão e Unidades de Ensino de Viçosa, Penedo, Palmeira e Santana do Ipanema. |
| Dias 09 a 10 de junho de 2026 | Eleições (segundo turno) caso necessário. |
| Dia 25 de junho de 2026 | Data limite para realização da reunião do Conselho da Unidade para homologar o resultado da eleição e envio da documentação pertinente à Chefia de Gabinete da Reitoria |
| Dia 1º de julho de 2026 | Posse Coletiva dos novos Diretores, Vice-Diretores, Diretores Gerais e Administrativos e Diretores Acadêmicos da UFAL. |

3.1. A apuração será realizada logo após o encerramento da votação pelo servidor e demais membros da comissão (encarregado de gerir a votação de forma on-line), anteriormente definida pela Direção do ICAT.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Procedida a apuração e proclamados os resultados, o servidor responsável por gerir a eleição lavrará Ata circunstanciada encaminhando-a à Direção do ICAT/UFAL para os procedimentos legais.

4.2. Os eventuais casos omissos serão resolvidos pelo servidor designado pela Direção do ICAT/UFAL. Tais decisões, por seu caráter liminar, deverão ser

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 50

referendadas posteriormente pela Direção do ICAT/UFAL.

Declara ainda aberto o período de inscrição dos candidatos postulantes ao Cargo de Diretor e Vice-Diretor desta Unidade Acadêmica, compreendido entre os dias 20 a 27 de abril de 2026, visando à participação no referido pleito eleitoral.

As inscrições serão procedidas pela COMISSÃO ELEITORAL INTERNA designada pela Portaria nº 06/2026, de 07/04/2026, no prédio do ICAT na secretária da Unidade Acadêmica, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

Ficam convocados todos os Docentes, Técnicos-Administrativos e Estudantes vinculados a esta Unidade Acadêmica. Maceió - AL, 07 de abril de 2026.

HELIOFABIO BARROS GOMES

PORTARIA Nº 004, de 09 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - IC/UFAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.039350/2025-73,

R E S O L V E:

Cumprindo o que estabelece a legislação vigente, designar os Professores Titulares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Interna de Avaliação para acesso à Classe D, com denominação de professor Titular da Carreira do Magistério Superior, do Professor Dr. Thales Miranda de Almeida Vieira, Matrícula SIAPE 1766576, lotado no Instituto de Computação da Universidade Federal de Alagoas.

Membros Titulares:

- Prof. Dr. Valmir de Albuquerque Pedrosa – Presidente (CTEC/UFAL);
- Prof. Dr. Leandro Dias da Silva (IC/UFAL);
- Prof. Dr. Marcelo Costa Oliveira (IC/UFAL).

Membro Suplente:

- Prof. Dr. Fábio Paraguaçu Duarte da Costa (IC/UFAL).

PORTARIA Nº 008, de 25 de março de 2026

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - IC/UFAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; considerando a deliberação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar Discente pelo Conselho do Instituto de Computação, em reunião plenária realizada em 28 de novembro de 2025, com fundamento no Art. 19, inc. IX, do Estatuto

da UFAL e Art. 26, inc. VIII, do Regimento Interno da UFAL,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente referente à denúncia registrada na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.BR, sob o nº 23546.104119/2025-55, designada pela Portaria nº 001, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 011, de 26 de março de 2026

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - IC/UFAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.039350/2025-73,

R E S O L V E:

Cumprindo o que estabelece a legislação vigente, designar os Professores Titulares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação para acesso à Classe D, com denominação de professor Titular da Carreira do Magistério Superior, do Professor Dr. Thales Miranda de Almeida Vieira, Matrícula SIAPE1766576, lotado no Instituto de Computação da Universidade Federal de Alagoas.

Prof. Dr. Leandro Dias da Silva – Presidente (UFAL);

Profª. Drª. Judith Kelner – Titular (CIn/UFPE);

Prof. Dr. Díbio Leandro Borges – Titular (UNB);

Prof. Dr. Disney Douglas de Lima Oliveira – Titular (UFAM);

Prof. Dr. Marcelo Costa Oliveira – Suplente interno (UFAL);

Prof. Dr. João Inácio Soletti – Suplente externo (CTEC/UFAL).

DAVI BIBIANO BRITO

PORTARIA Nº11/2026-SG/ICHCA/UFAL, DE 02 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, **RESOLVE:**

Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ELEITORAL INTERNA/ICHCA no

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 51

processo de escolha da Direção do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes, quadriênio 2026-2030,

de acordo com a Resolução no 58/2026-CONSUNI/UFAL, de 31 de março de 2026.

Representantes dos Docentes:

Rosa Lúcia Lima da Silva Correia (Siape: 2412259) - Membro Titular

Clistenes André Pinto Lisboa (Siape: 3313091) - Membro Suplente

Representantes dos Técnicos-Administrativos:

Vicente Julião Marques Rodrigues Barros (Siape: 1120803) - Membro Titular

Thatiane Oliveira Pita dos Santos (Siape: 1736197) - Membro Suplente

Representantes dos Discentes:

Vitória Beatriz da Silva Barbosa (matrícula 23210466) - Membro Titular

Raquel Collaço Silva (Matrícula 23110999) - Membro Suplente

Cumpra-se e publique.

PORTARIA Nº12/2026-SG/ICHCA/UFAL, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da COMISSÃO ELEITORAL INTERNA/ICHCA, designada pela Portaria nº 11/2026-SG/ICHCA/UFAL, de 31 de março de 2026, especificamente no que se refere à representação discente.

Art. 2º O segmento "Representantes dos Discentes" da referida comissão passa a vigorar com a seguinte composição:

Representantes dos Discentes:

Maria Clara Nascimento Silva (matrícula 2024100003) - Membro Titular

Raquel Collaço Silva (Matrícula 23110999) - Membro Suplente

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 01/2026-SG/ICHCA/UFAL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA NUNES LEITE

COMISSÃO ELEITORAL INTERNA

NORMAS COMPLEMENTARES PARA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DE UNIDADE ACADÊMICA

- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE - QUADRIÊNIO 2026/2030

CAPÍTULO I

DOS ELEITORES

Art. 1º. Participarão do processo de escolha na condição de eleitores, conforme listagem nominal específica:

I - Participarão do processo de escolha, na condição de eleitores:

Os integrantes das carreiras do Magistério Superior (Titular, Associado, Adjunto, Assistente e Auxiliar) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), em exercício na UFAL e que sejam lotados na respectiva Unidade, além dos professores com contratos vigentes:

a) Substituto;

b) Visitante;

c) Voluntário, com cadastro nos sistemas SIGRH e SIGAA da UFAL;

d) Em Exercício Provisório.

II - Os membros do corpo Técnico-Administrativo em exercício na UFAL e lotados no IEFE.

III - Os membros do corpo Discente regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto* e *lato sensu*, vinculados ao IEFE.

IV - Os servidores afastados, cedidos, licenciados ou qualquer outra condição prevista na forma do Art. 102 da Lei nº 8.112/1990, conforme Anexo II.

§ 1º Os servidores elencados no inciso IV desse artigo votarão na sua respectiva lotação de origem. § 2º Havendo mais de uma situação de vínculo do/a eleitor/a numa mesma Unidade, ele/a deverá optar por uma única categoria de voto (docente, técnico-administrativo ou discente), não se aplicando esse critério para o caso de vínculos em Unidades diferentes.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 2º. Participarão do processo da eleição na condição de candidatos elegíveis os membros do corpo Docente, vinculados ao IEFE, portadores da titulação de Doutor, e inscritos na forma de chapa postulante aos cargos de DIREÇÃO e de VICE-DIREÇÃO do IEFE.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º. No momento de inscrição de chapa, os candidatos deverão observar:

I - Composição da chapa por 2 (dois) membros do corpo Docente, elegíveis, não integrando seus membros outra chapa.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 52

II – Realização das inscrições na Secretaria Geral do IEFE, conforme Formulário (ANEXO), no período de 20 a 27 de abril de 2026, das 08 horas às 16 horas.

III – Identificação da chapa por numeração, conforme ordem de inscrição.

CAPÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 4º. Findo o período de inscrição, promover-se-ão debates entre os candidatos, a fim de que apresentem suas respectivas propostas aos eleitores, em dia e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral, dadas as seguintes orientações:

I – Cada uma das chapas disporá de até 30 (trinta) minutos para apresentar suas respectivas propostas de gestão, observada a ordem de sorteio;

II – Os eleitores poderão fazer até 10 (dez) perguntas, por escrito, que serão encaminhadas à Comissão Eleitoral durante a apresentação das chapas, dispondo as chapas de até 03 (três) minutos para resposta, observada a ordem de sorteio.

III – Cada uma das chapas disporá de até 05 (cinco) minutos para apresentar suas considerações finais.

Art. 5º. As chapas disporão de até 15 (quinze) minutos para apresentação de suas respectivas propostas nas salas de aula do IEFE.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º. O processo eleitoral ocorrerá nos dias 27 a 28 de maio de 2026, preferencialmente por meio virtual, organizada pelo NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) da UFAL, sob supervisão da Comissão Eleitoral.

Art. 7º. Em não havendo condições técnicas para a eleição virtual, a eleição se dará mediante cédula de papel, sob a supervisão da Comissão Eleitoral, disponibilizando-se 03 (três) urnas, direcionadas a cada um dos segmentos da comunidade universitária vinculada ao IEFE, conforme tabela a seguir:

| URNA | VOTANTES | LOCAL |
|------|------------------------|--------------------------------------|
| 01 | Docentes | Espaço externo à Secretaria Geral |
| 02 | Técnico-Administrativo | Espaço externo à Secretaria Geral |
| 03 | Discentes | Corredor de salas de aula de 01 a 04 |

Parágrafo primeiro. Na hipótese prevista no *caput*, a votação ocorrerá das 08 horas às 17 horas, valendo-se das 03 (três) urnas instaladas nos locais de votação.

Parágrafo segundo. O voto será individual, secreto e facultativo.

Parágrafo terceiro. No ato de votação, o(a) eleitor(a) apresentará à mesa receptora documento de identificação, admitida a apresentação de carteira estudantil.

Parágrafo quarto. Para fins de votação “física”, esta ocorrerá através de cédula rubricada pela mesa receptora, cabendo ao(a) eleitor(a) a marcação de X no espaço correspondente ao número da chapa escolhida.

Parágrafo quinto. No caso de não preenchimento de nenhuma das opções dos candidatos, e não havendo rasura da cédula, considerar-se-á voto em branco.

Parágrafo sexto. Fora dos casos mencionados no *caput* e no parágrafo anterior, a cédula será anulada, e o voto será considerado nulo.

Parágrafo sétimo. Aplica-se no que couber as disposições do presente artigo à votação por meio eletrônico.

Art. 8º. Não se admitirá aos candidatos, bem como aos seus simpatizantes, a indução, coação, ou quaisquer práticas que interfiram na decisão dos eleitores no momento de votação.

Art. 9º. A contagem de votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação em todos os espaços mencionados no art. 6º.

Art. 10. Apurar-se-ão os votos de cada urna individualmente, procedendo-se a contabilização dos votos válidos.

Art. 11. O resultado da eleição se dará através da média ponderada entre os percentuais de urnas de cada segmento (Docente, Técnico-Administrativo e Discente), observado o percentual de 33,33% para cada urna.

Art. 12. A votação será realizada em dois turnos quando houver mais de 2 (duas) Candidaturas/Chapas concorrentes e nenhuma delas alcançar metade mais um (50% + 1) dos votos válidos apurados no primeiro turno.

Parágrafo único. Nessa hipótese, realizar-se-á um segundo turno entre as 2 (duas) Candidaturas/Chapas mais votadas.

Art. 13. A divulgação dos resultados ocorrerá em seguida à apuração, elaborando-se a respectiva Ata.

Art. 14. Cada chapa devidamente inscrita terá direito a 1 (um) fiscal por urna de votação, por turno, para fins de controle do processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo único. Os nomes dos fiscais serão informados à Comissão Eleitoral, por escrito, e protocolado na Secretaria Geral do IEFE até às 12 horas, do dia 26 de maio de 2026.

CAPÍTULO VI

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 53

DOS RECURSOS

Art. 15. Em havendo impugnação aos votos ou ao pleito, a chapa devidamente inscrita disporá de até 48 (quarenta e oito) horas para protocolo junto à Comissão Eleitoral interna, a partir do conhecimento do fato que atenta a lisura do certame.

Parágrafo único. O ato de que trata o *caput* será formalizado por escrito, constando ainda as provas que instruem o requerimento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Comissão Eleitoral emitirá normas complementares para organizar detalhamento da realização do pleito.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que responderá ao(à) interessado(a), por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Maceió/AL, 09 de abril de 2026

Comissão Eleitoral Portaria 06/2026-IEFE, de 08 de abril de 2026. Protocolo (Consulta de documentos): 23065.009443/2026-54

Sandra Lúcia dos Santos Lira (SIAPE 402017) –Presidenta (Docente);

Eriberto José Lessa de Moura (SIAPE 2535149) - Docente Suplente;

Thiago Alves Lemos (SIAPE 3446957) – Técnico Titular;

Diego Albuquerque de Paula (SIAPE 3446776) – Técnico Suplente;

Arthur Cândido Regueira (SIAPE 22110505) – Discente Titular;

Aécio Brito Barbosa de Miranda (SIAPE 23112009) – Discente Suplente.

ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) POSTULANTES AOS CARGOS DE DIREÇÃO E DE VICE-DIREÇÃO DE UNIDADE ACADÊMICA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE – QUADRIÊNIO 2026/2030

***** INSCRIÇÃO DE CHAPA *****

| | |
|------------|--------|
| 1. DIREÇÃO | |
| NOME: | |
| CLASSE: | SIAPE: |
| LOTAÇÃO: | |

| | |
|-----------------|--|
| 2. VICE-DIREÇÃO | |
| NOME: | |

| | |
|----------|--------|
| CLASSE: | SIAPE: |
| LOTAÇÃO: | |

Vêm requerer à COMISSÃO ELEITORAL INTERNA a homologação de suas inscrições como candidatos(as), respectivamente, aos cargos de DIREÇÃO e VICE-DIREÇÃO do Instituto de Educação Física e Esporte, para o Quadriênio 2026/2030, no processo de consulta à Comunidade Universitária, ao tempo que declaramos nossa expressa aceitação aos termos do presente certame.

NOME _____ DA
CHAPA: _____

Nos presentes termos,
Aguardamos deferimento.

Maceió/AL, _____ de abril de 2026 (horário: _____ : _____)

Candidato(a) à DIREÇÃO

Candidato(a) à VICE-DIREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2026 DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A DA UNIDADE ACADÊMICA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE - IEFE, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030

Em atendimento ao disposto na Resolução nº. 58/2026-CONSUNI/UFAL, o Diretor Instituto de Educação Física e Esporte (IEFE), convoca os membros de sua Comunidade Universitária para o processo de escolha da nova Diretoria desta Unidade Acadêmica (UA), para o quadriênio 2026/2030, a ser realizado em dois dias consecutivos, conforme abaixo:

1º turno: 27 e 28 de maio de 2026

2º turno: 09 e 10 de junho de 2026, se necessário.

Declara ainda, aberto o período de inscrição dos candidatos aos Cargos de Diretor/a e Vice-Diretor/a, compreendido entre os dias 20 a 27 de abril de 2026, visando à participação no referido pleito.

As inscrições serão procedidas pela COMISSÃO ELEITORAL INTERNA designada pela Portaria IEFE nº 06, de 08 de abril de 2026, na secretaria da Unidade Acadêmica, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

A COMISSÃO ELEITORAL INTERNA designada pela Portaria IEFE nº 06, de 08 de abril de 2026 divulgará as NORMAS COMPLEMENTARES PARA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DE UNIDADE ACADÊMICA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE – QUADRIÊNIO 2026/2030.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 Pág. 54

Ficam convocados todos os Docentes, Técnicos-Administrativos e Estudantes vinculados a esta Unidade Acadêmica.
Maceió-AL, em 08 de abril de 2026.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2026 DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A DA UNIDADE ACADÊMICA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE - IEFÉ, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030

Em atendimento ao disposto na Resolução nº. 58/2026-CONSUNI/UFAL, o Diretor Instituto de Educação Física e Esporte (IEFÉ), convoca os membros de sua Comunidade Universitária para o processo de escolha da nova Diretoria desta Unidade Acadêmica (UA), para o quadriênio 2026/2030, a ser realizado em dois dias consecutivos, conforme abaixo:

1º turno: 27 e 28 de maio de 2026

2º turno: 09 e 10 de junho de 2026, se necessário.

Declara ainda, aberto o período de inscrição dos candidatos aos Cargos de Diretor/a e Vice-Diretor/a, compreendido entre os dias 20 a 27 de abril de 2026, visando à participação no referido pleito.

As inscrições serão procedidas pela COMISSÃO ELEITORAL INTERNA designada pela Portaria IEFÉ nº 06, de 08 de abril de 2026, na secretaria da Unidade Acadêmica, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

A COMISSÃO ELEITORAL INTERNA designada pela Portaria IEFÉ nº 06, de 08 de abril de 2026 divulgará as NORMAS COMPLEMENTARES PARA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DE UNIDADE ACADÊMICA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE – QUADRIÊNIO 2026/2030.

Ficam convocados todos os Docentes, Técnicos-Administrativos e Estudantes vinculados a esta Unidade Acadêmica.

Maceió-AL, em 09 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 07, 09 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e de acordo com deliberação do Conselho do IEFÉ, em reunião realizada em 08/04/2026, resolve:

I - Designar os seguintes relacionados para composição da Comissão Eleitoral que vai definir os critérios para as eleições 2026-2030 para Direção e Vice-Direção do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE - IEFÉ:

Sandra Lúcia dos Santos Lira (SIAPE 402017) –Presidenta (Docente);

Eriberto José Lessa de Moura (SIAPE 2535149) - Docente Suplente;

Thiago Alves Lemos (SIAPE 3446957) – Técnico Titular;

Diego Albuquerque de Paula (SIAPE 3446776) – Técnico Suplente;

Arthur Cândido Regueira de Miranda (SIAPE 22110505) – Discente Titular;

Aécio Brito Barbosa (SIAPE 23112009) – Discente Suplente.

Maceió-AL, em 09 de abril de 2026.

GUSTAVO GOMES DE ARAUJO

RESOLUÇÃO Nº 04/2026/IF/Aprovação da prorrogação pro-tempore dos colegiados dos cursos de Física

O Diretor do Instituto de Física, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 124 do REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Alagoas, homologado pela Resolução nº 01/2006-CONSUNI/CEPE, de 16 de janeiro de 2006; e considerando o que consta na Instrução Normativa nº 5/2025 - PROGRAD, de 30 de julho de 2025, que disciplina os procedimentos de transição e alinhamento aos ciclos bienais unificados, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, ad referendum do conselho do IF, a prorrogação pro-tempore do atual colegiado do curso de Física Bacharelado, com vigência a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Aprovar, ad referendum do conselho do IF, a prorrogação pro-tempore do atual colegiado do curso de Física Licenciatura, com vigência a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió-AL, em 07 de abril de 2026.

ELTON MALTA NASCIMENTO

RESOLUÇÃO N.º 7/2026-IM/UFAL, 6 de de abril de 2026

Aprova Ad Referendum do Conselho do Instituto de Matemática, a Avaliação emitida pela Comissão de Avaliação no processo de Progressão Docente de Abraão Mendes do Rêgo Gouveia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias:

RESOLVE, Ad Referendum:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 55**

Art. 1º Aprovar a avaliação emitida pela Comissão Interna de Avaliação que trata dos processos de progressão funcional relativos à classe de Adjuntos, referente ao Relatório de Progressão Funcional da CLASSE B, ADJUNTO, para o NÍVEL 4, do docente Abraão Mendes do Rêgo Gouveia, matrícula SIAPE:2395847.

§ 1º Comissão designada pela Portaria GR. N.º 11 de 3 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Maceió–AL, 6 de abril de 2026.

RESOLUÇÃO N.º 8/2026-IM/UFAL, de 6 de abril de 2026

Aprova Ad Referendum do Conselho do Instituto de Matemática, a Avaliação emitida pela Comissão de Avaliação no processo de Progressão Docente de Gregório Manoel da Silva Neto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias:

RESOLVE, Ad Referendum:

Art. 1º Aprovar a avaliação emitida pela Comissão Interna de Avaliação que trata dos processos de progressão funcional relativos à classe de Associado, referente ao Relatório de Progressão Funcional de ASSOCIADO, NÍVEL 2, para ASSOCIADO, NÍVEL 3, do docente Gregório Manoel da Silva Neto, matrícula/SIAPE: 2720885.

§ 1º Comissão designada pela Portaria - GR. N.º 522 de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Maceió–AL, 24 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N.º 9/2026-IM/UFAL, de 9 de março de 2026

Aprova “Ad Referendum” do Conselho do Instituto de Matemática, o Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Dirigentes do Instituto de Matemática do Campus A.C. Simões da UFAL, para o Biênio 2026-2030.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias:

RESOLVE, “Ad Referendum” DO CONSIM:

Art. 1º Aprova “Ad Referendum” do Conselho do Instituto de Matemática, o Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Dirigentes do Instituto de Matemática do Campus A.C. Simões da UFAL, para o Biênio 2026-2030, constante no processo de número 23065.009209/2026-27.

§ 1º Comissão Eleitoral Interna designada pela Portaria IM. N.º 12 de 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Maceió–AL, de abril de 2026.

ISNALDO ISAAC BARBOSA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 58

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026 **Pág. 56**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

João Paulo Fonseca de Almeida

Chefe de Gabinete

Jose Clebson Silva de Farias

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Eliane Barbosa da Silva

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br